



RELATÓRIO E MONITORAMENTO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VITÓRIA DA CONQUISTA

2023



RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

LEI MUNICIPAL

Vitória da Conquista, dezembro de 2023

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	6
2	DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO	8
3	ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PME	12
4	DETALHAMETNO DO MONITORAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME.....	12
4.1	META 1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL	13
4.1.1	Quadro dos indicadores da meta 1.....	13
4.1.2	Quadro das estratégias da meta 1	14
4.1.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 1.....	19
4.1.4	Recomendações da meta 1	19
4.2	META 2 DO ENSINO FUNDAMENTAL	20
4.2.1	Quadro dos indicadores da meta 2.....	20
4.2.2	Quadro das estratégias da meta 2	22
4.2.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 2.....	24
4.2.4	Recomendações da meta 2	25
4.3	META 3 DO ENSINO MÉDIO	25
4.3.1	Quadro dos indicadores da meta 3.....	25
4.3.2	Quadro das estratégias da meta 3	27
4.3.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 3.....	30
4.3.4	Recomendações da meta 3	31
4.4	META 4 DA EDUCAÇÃO ESPECIAL / INCLUSIVA	33
4.4.1	Quadro dos indicadores da meta 4.....	33
4.4.2	Quadro das estratégias da meta 4	34
4.4.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 4.....	38
4.4.4	Recomendações da meta 4	39
4.5	META 5 DA POLÍTICA DA ALFABETIZAÇÃO.....	41
4.5.1	Quadro dos indicadores da meta 5.....	41
4.5.2	Quadro das estratégias da meta 5	43
4.5.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 5.....	44
4.5.4	Recomendações da meta 5	45
4.6	META 6 DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....	47

4.6.1	Quadro dos indicadores da meta 6.....	47
4.6.2	Quadro das estratégias da meta 6	48
4.6.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 6.....	50
4.6.4	Recomendações da meta 6	51
4.7	META 7 DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	52
4.7.1	Quadro dos indicadores da meta 7.....	52
4.7.2	Quadro das estratégias da meta 7	53
4.7.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 7.....	62
4.7.4	Recomendações da meta 7	65
4.8	META 8 DA EJA – ESCOLARIDADE MÉDIA.....	66
4.8.1	Quadro dos indicadores da meta 8.....	66
4.8.2	Quadro das estratégias da meta 8	69
4.8.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 8.....	70
4.8.4	Recomendações da meta 8	71
4.9	META 9 DA EJA – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO FUNCIONAL.....	71
4.9.1	Quadro dos indicadores da meta 9.....	71
4.9.2	Quadro das estratégias da meta 9	72
4.9.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 9.....	75
4.9.4	Recomendações da meta 9	75
4.10	META 10 DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	77
4.10.1	Quadro dos indicadores da meta 10.....	77
4.10.2	Quadro das estratégias da meta 10	78
4.10.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 10.....	81
4.10.4	Recomendações da meta 10	82
4.11	META 11 DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	83
4.11.1	Quadro dos indicadores da meta 11.....	83
4.11.2	Quadro das estratégias da meta 11	85
4.11.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 11.....	88
4.11.4	Recomendações da meta 11.....	88
4.12	META 12 DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	89
4.12.1	Quadro dos indicadores da meta 12.....	89
4.12.2	Quadro das estratégias da meta 12	90
4.12.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 12.....	93

4.12.4	Recomendações da meta 12	93
4.13	META 13 DA TITULAÇÃO PROFISSIONAL.....	93
4.13.1	Quadro dos indicadores da meta 13.....	93
4.13.2	Quadro das estratégias da meta 13	95
4.13.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 13.....	96
4.13.4	Recomendações da meta 13	96
4.14	META 14 DA PÓS-GRADUAÇÃO	97
4.14.1	Quadro dos indicadores da meta 14.....	97
4.14.2	Quadro das estratégias da meta 14	98
4.14.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 14.....	99
4.14.4	Recomendações da meta 14	100
4.15	META 15 DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	101
4.15.1	Quadro dos indicadores da meta 15.....	101
4.15.2	Quadro das estratégias da meta 15.....	103
4.15.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 15.....	105
4.15.4	Recomendações da meta 15	106
4.16	META 16 DA FORMAÇÃO CONTINUADA - PÓS-GRADUAÇÃO	107
4.16.1	Quadro dos indicadores da meta 16.....	107
4.16.2	Quadro das estratégias da meta 16	109
4.16.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 16.....	111
4.16.4	Recomendações da meta 16	112
4.17	META 17 DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL.....	114
4.17.1	Quadro dos indicadores da meta 17.....	114
4.17.2	Quadro das estratégias da meta 17	115
4.17.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 17.....	116
4.17.4	Recomendações da meta 17	116
4.18	META 18 DO PLANO DE CARREIRA	117
4.18.1	Quadro dos indicadores da meta 18.....	117
4.18.2	Quadro das estratégias da meta 18	119
4.18.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 18.....	121
4.18.4	Recomendações da meta 18	121
4.19	META DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO.....	122
4.19.1	Quadro dos indicadores da meta 19.....	122

4.19.2	Quadro das estratégias da meta 19	124
4.19.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 19.....	125
4.19.4	Recomendações da meta 19	126
4.20	META 20 DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	127
4.20.1	Quadro dos indicadores da meta 20.....	128
4.20.2	Quadro das estratégias da meta 20	130
4.20.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 20.....	133
4.20.4	Recomendações da meta 20	134
4	CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS.....	135
5	REFERÊNCIAS	140

1 APRESENTAÇÃO

A educação é um mecanismo propulsor dos mais importantes avanços humanos, pois é responsável pelo processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano em geral, visando sua melhor integração individual e social. Dessa forma, ao longo dos anos a preocupação em elaborar políticas voltadas para o planejamento educacional tem crescido cada vez mais, pois se entende que essa postura e a formulação de planos educacionais, como o Plano Nacional de Educação - PNE (2001-2010) e os Planos Municipais são fundamentais para a melhoria da educação.

Com uma população de 370.868 de acordo com o Censo Demográfico/2022, o município de Vitória da Conquista/Ba atende o que estabelece a Lei do PNE Nº 13.005/2014 bem como no Plano Municipal de Educação – PME, Lei Nº 2.042/2015, alterada pela Lei nº 2.108/2016 para o decênio 2015 a 2025, e monitora o cumprimento de suas metas continuamente com avaliações periódicas.

Este Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME refere-se a estudos para aferir a evolução no cumprimento destas metas estabelecidas no Anexo Único da referida Lei, utilizando os dados disponíveis nos sites de consulta com referência no ano de 2022. São responsáveis pela elaboração a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME – ETMA, composta por membros e instituições de diversos segmentos educacionais do nosso município dos segmentos nos âmbitos municipal, estadual, federal e privados, visando dar a legitimidade total aos atos conforme Decreto Nº 22.797 de 31 de agosto de 2023.

A organização e estrutura foi previsto no Plano de Trabalho elaborado e validado pelos seus membros através de Reuniões gerais, Ciclos de Debates e com participação em 06 (seis) Rodas de Conversas divididos nos Grupos de Trabalho - GTs analisando e estudando os materiais de estudo fornecidos pela Coordenação Estadual – COPE.

Estes dados tiveram como referência os estudos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD, do Censo Demográfico e dos Censos Nacionais de Educação Básica e Superior, disponibilizados sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes de cada Grupo de Trabalho – GT.

No ano de 2022, conforme destacado no Plano de Trabalho/2022 a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA constituída pelo Decreto nº 22.052/2022 em 14/07/2022 naquele período até o mês de julho foi coordenada pela servidora Cinara de Jesus Fagundes Silva que teve participação no Curso de Formação de Coordenadores e encontros formativos com a Coordenação Estadual – COPE e, à partir do mês de agosto do ano de 2022 foi alterada a coordenação do Plano de Educação designada a servidora Emília Maria Guimarães Soares Aguiar.

No segundo semestre do ano de 2022, em conjunto com a Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação promoveu a 3ª Audiência Pública de Educação, nos dias 08 e 12 de dezembro com o Tema “Plano Municipal de Educação, para qual projeto de sociedade?”, organizada pela comissão composta pelos membros: Emília Maria Guimarães Soares, Gerlane Teixeira, Selma Maria Oliveira e Talamira Taita Rodrigues Brito.

Nesta 3ª Audiência, na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, foram divididos em 06 (seis) Grupos de Trabalho – GT, os 198 participantes discutiram e analisaram as 20 Metas do PME, 361 estratégias dos 52 indicadores onde foram propostas e votadas a criação de 53 Notas Técnicas com algumas proposições de alterações, supressões e/ou inclusões de estratégias para o cumprimento das metas. Com isto, resultou na apreciação pela Câmara Municipal e a publicação destas alterações no Anexo Único dispostas pela Lei Nº 2.820 de 31 de outubro de 2023.

Para a construção da composição dos membros da ETMA, além da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores, Conselhos Municipais, Universidades estadual, privadas e federais, Fórum Municipal de Educação, Sistema “S”, ampliamos a mobilização dos membros de forma intersetorial da equipe com a participação de membros também da Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar visando melhor efetivação das estratégias do PME.

Este Relatório é um conjunto de informações utilizadas para reportar resultados parciais ou totais do Monitoramento do PME que formam a base das análises para o cumprimento das metas descritas no Plano e busca refletir o desenvolvimento do trabalho baseado nos Quadros de Indicadores, nos dados estatísticos apurados, observando cada meta, assim como com a consecução das suas estratégias, visando o planejamento estratégico decenal assumido em lei, em articulação com as demais estruturas educacionais, administrativas e de gestão democrática local. Afinal, quem monitora avalia, quem avalia identifica e corrige.

Assim, como preceitua a Lei de Diretrizes Básicas – LDB em seu Artigo 22 que “ A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Em seu Parágrafo único nos diz que são objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores, como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes na lei”. Neste sentido, o foco do monitoramento do ano de 2023 compreenderá análises mais específicas da educação básica, ampliação da gestão democrática e na elaboração do Minicenso municipal visando buscar dados mais específicos para avaliações do desenvolvimento educacional.

2 DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

MUNICÍPIO:	Vitória da Conquista
CÓDIGO:	29-33307
NÚCLEO TERRITORIAL EDUCACIONAL:	NTE – 20
LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	Lei Nº 2.042/2015 (alterada pelas Leis Nº 2.108/2016 e Lei Nº 2.820/2023)
PERÍODOS DE AVALIAÇÃO:	Bianual por Audiências Públicas da Educação
EQUIPE TÉCNICA :	Decreto Nº 22.797/2023
CONTATOS:	Dirigente Municipal de Educação: Edgard Larry Andrade Soares Coordenadora do PME: Emília Maria Guimarães Soares

REGISTRO DOS NOMES, REPRESENTAÇÃO E CONTATOS DOS MEMBROS, CONFORME NORMATIVA E O ATO LEGAL DO MUNICÍPIO – DECRETO Nº 22.797/2023:

Nº	SMED	META	REPRESENTAÇÃO
1	Adelaide Lourdes Freires Santos	Meta 15 – Formação de Professor	SMED
2	Adelmita Oliveira Souza	Meta 4 – Ed. Inclusiva	SMED
3	Aldeni de Jesus Moreira	Meta 6 – Ed.Tempo Integral	CAE
4	Aldina dos Santos	Meta 9 – Analfabetismo Funcional	SMED
5	Alessandra Ferraz de Oliveira Martins	Meta 19 – Gestão Democrática de Ensino	SMED
6	Alisson Roberto Seles Sá	Meta 13 – Titulação Profissional	SMED

		Meta 18 – Plano de Carreira	
7	Ana Carolina de Oliveira Rodrigues	Meta 12 – Ed. Superior	SMED
8	Ana Paula de Oliveira Sousa	Meta 17 – Valorização Profissional	SIMMP
9	Andirana Oliveira Lima	Meta 2 – Ens. Fundamental	SENAI
10	Argeu Cerqueira Souza	Meta 7 – Qualidade da Ed. Básica	SMED
11	Camila Timpani Ramal	Meta 3 – Ens. Médio	IFBA
12	Carlos Alexandre dos Santos Batista	Meta 12 – Ed. Superior Meta 13 – Titulação Profissional Meta 14 – Ed. Superior / Pós Graduação	UESB
13	Carlos André Maciel Sampaio	Meta 1 – Ed. Infantil	CONS. TUTELAR
14	Cézar Henrique Souza Nolasco	Meta 3 – Ens. Médio	APLB
15	Cláudia Jardim de Queiroz	Meta 1 – Ed. Infantil	SMED / ESCOLA
16	Cláudia Santos Fernandes	Meta 18 – Plano de Carreira	SMED / ESCOLA
17	Claudionor Alves da Silva	Meta 5 – Pol. de Alfab. Meta 7 – Qualidade da Ed. B.	UESB
18	Cleia Geane Oliveira Lopes	Meta 5 – Pol. Alfabetização	SMED
19	Cleuma Oliveira Lopes Gomes	Meta 10 - EJA- Integrada à Ed. Profissional Meta 11 – Ed. Profissional	NTE - 20
20	Coriolano Ferreira de Moraes	Meta 20	SMED / ESCOLA
21	Cristianne Ribeiro dos Santos Silva	Meta 1 – Ed. Infantil	SMED/ ESTAT.
22	Cristina Leilane de Azevedo Fernandes	Meta 16 – Formação Cont. - Pós	SMED
23	Daniela Contelli Xavier	Meta 11 – Ed. Profissional	IFBA
24	Daniela Costa Silva dos Santos	Meta 6 – Ed. Tempo Integral	SMED / ESCOLA
25	Daniela Oliveira Vidal da Silva	Meta 12 – Ed. Superior	UNIFTC
26	Edivanda Trindade Damasceno	Meta 4 – Ed. Inclusiva	NTE - 20
27	Eliane Silva Souto Mendes	Meta 20 – Financiamento da Educação	SMED
28	Elizabeth Ferreira Lopes Moraes	Meta 10 - EJA- Integrada à Ed. Profissional	CAE

29	Emília Maria Guimarães Soares	Meta 19 – Gestão Democrática de Ensino	SMED
30	Fabíola Macalós Carpes	Meta 2 – Ens. Fundamental	SMED
31	Fabrine Soares Barroso	Meta 4 – Ed. Inclusiva	SMED
32	Flávia Cristina Batista Caires	Meta 19 – Gestão Democrática de Ensino Meta 20 – Financiamento Ed.	UESB
33	Gerlane Silva Teixeira	Meta 7 – Qual. Ed. Básica	CME
34	Gilmara dos Anjos Silva Sousa	Meta 4 – Ed. Inclusiva	CONS. TUTELAR
35	Gilnúbia Rosa Mendes da Silva	Meta 4 – Ed. Inclusiva	SMED
36	Guacyra Costa Santos	Meta 2 – Ens. Fundamental	SMED
37	Ian Carvalho Lima	Meta 9 Analfabetismo Funcional	SMED
38	Iana Lara de Oliveira Brito	Meta 1 – Ed. Infantil Meta 4 – Ed. Inclusiva	SESC
39	Ione Macedo Nery	Meta 4 – Ed. Inclusiva	ACAEPA
40	Isa Maria de Novais Azevedo	Meta 5 – Pol. Alfabetização	SMED
41	Isis Suene Oliveira Santos	Meta 19 – Gestão Democrática de Ensino	SMED
42	Jonson Ney Dias da Silva	Meta 3 – Ens. Médio Meta 8 – EJA Esc. Média Meta 9 Analf. Funcional Meta 10 - EJA- Integrada à Ed. Profissional	UESB
43	Júlia Alves Santos Castro	Meta 1 – Ed. Infantil	SMED
44	Juliana Brito Borges Pinto	Meta 6 – Ed. Tempo Integral	SMED
45	Lara Neri Prates	Meta 5 – Polít. Alfabetização	SMED
46	Lianne Macedo Soares	Meta 12 – Ed. Superior	
47	Livia Souza Pinheiro	Meta 4 – Ed. Inclusiva	SMED
48	Lucas Tavares Rabelo	Meta 15 – Formação de Professor	SMED
49	Lucineia Andrade Dias	Meta 6 – Ed. Tempo Integral	SMED
50	Ludmila Correia Pires	Meta 17 – Valorização Profissional	

		Meta 18 – Plano de Carreira Meta 19 – Gestão Democrática de Ensino	NTE - 20
51	Maiana Ferraz Andrade	Meta 4 – Ed. Inclusiva	UNIFTC
52	Maristela Bastos Miranda	Meta 18 – Plano de Carreira	SIMMP
53	Marta Valéria de Oliveira	Meta 10 - EJA- Integrada à Ed. Profissional	SMED
54	Mônica Andrade Santana de Oliveira	Meta 1 – Ed. Infantil	SMS
55	Nallyne Celene Neves Pereira	Meta 6 – Ed.Tempo Integral Meta 8 – EJA Esc. Média Meta 20 – Finan. Educ.	NTE - 20
56	Patrícia Campos Silva Flores	Meta 15 – Formação de Professor	SMED
57	Patrícia de Andrade Fonseca	Meta 2 – Ens. Fundamental	SMED
58	Patrícia Figueiredo Gonçalves	Meta 7 – Qualidade da Ed. Básica	SMED
59	Paulo Marinho dos Santos	Meta 3 – Ens. Médio	NTE - 20
60	Priscila Honorato Pires	Meta 4 – Ed. Inclusiva Meta 12 – Ed. Superior	FASA/AFYA
61	Regina Pereira Meira	Meta 20 - Financiamento da Educação	SMED
62	Rodrigo Bomfim	Meta 12 – Ed. Superior	IFBA
63	Rodrigo Lima dos Santos	Meta 3 – Ens. Médio	SMED
64	Ronilda Rodrigues da Silva Oliveira	Meta 1 – Ed. Infantil	SMED
65	Ronilson Ferreira dos Santos	Meta 18 – Plano de Carreira	SMED
66	Rosemaire Sampaio Vieira Silva	Meta 17 – Valorização Profissional	SINSERV
67	Rosemery Gomes Silva Melo	Meta 6 – Ed.Tempo Integral	CONS.TUTELAR
68	Sandra Valquíria Costa de Novais	Meta 16 – Formação Continuada - Pós	SMED
69	Séfora Barros da Silva	Meta 6 – Ed.Tempo Integral	SMED
70	Sidney Soares Silva	Meta 7 – Qualidade da Ed. Básica	SMED
71	Silvania Brito Araújo	Meta 11 – Ed. Profissional	SMED / PROJOVEM

72	Sílvia Regina Marques Jardim	Meta 1 – Ed. Infantil Meta 4 – Ed. Inclusiva	UESB
73	Solange Feliciano Pires	Meta 19 – Gestão Democrática de Ensino	SMED
74	Tafarella Rodrigues da Silva	Meta 11 – Ed. Profissional	SENAI
75	Talamira Taita Rodrigues Brito	Meta 14 – Ed. Superior / Pós Graduação	FME
76	Teresa Cristina Negreiro Teixeira Rocha	Meta 8 – EJA Esc. Média	SMED
77	Valdemir Oliveira Dias	Meta 20 – Financ. Educ.	CÂMARA
78	Vânia Melo Feminella Leite	Meta 14 – Ed. Superior / Pós Graduação	FAINOR
79	Wanderson Oliveira Santos	Meta 14 – Ed. Superior / Pós Graduação	SMED
80	Whinnie Laise Amorim Meira	Meta 7 – Qualidade da Ed. Básica	SMED
81	Willian Falcão Lopes	Meta 15 – Formação de Professor Meta 16 – Formação Continuada – Pós Meta 17 – Valorização Profissional Meta 18 – Plano de Carreira	UESB
82	Zara Gonçalves de Brito	Meta 13 – Titulação Profissional	SMED

3. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PME

Para realização do Monitoramento do PME a ETMA foi instituída pelo Decreto nº 22.797, de 31 de agosto de 2023 e reúne-se periodicamente, para estudos dos documentos, análises das ações necessárias e construção do plano de trabalho para, assim, realizar o Relatório do ano de 2023, ano base 2022, e organização das ações de monitoramento para o ano de 2023, bem como o planejamento para a construção do NOVO PME 2025/2035 em conjunto com o Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e demais segmentos educacionais do município.

Além disto, devemos promover o fortalecimento e mobilização de todos parceiros envolvidos na educação municipal contribuindo para o entendimento em relação ao Plano Municipal de Educação estabelecendo o sentido de pertencimento para executar, em regime de colaboração, o planejamento, execução e controle das ações de políticas públicas educacionais.

4. DETALHAMENTO DO MONITORAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

A Equipe Técnica é subdividida em 06 Grupos de Trabalho – GTs e cada um contém duas ou mais metas observando uma mesma linhagem de pensamento para facilitar o agrupamento e acompanhamento das estratégias. Cada Meta é coordenada por um articulador(a) responsável pela formação dos GTs e pesquisa dos dados educacionais que comporão este relatório e suas análises.

Neste item, cada meta, elenca o passo a passo para que outros leitores possam comprovar a localização dos dados da composição do quadro de indicadores, bem como um breve relato das ações que foram executadas ao longo do ano com as proposições de políticas públicas com o objetivo de melhoria da qualidade educacional e redução das desigualdades.

4.1 META 1

4.1.1 Quadro dos indicadores da meta 1

DESCRIÇÃO DA META	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.										
Indicador 1 A	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de	100%										Previsão da Meta
	76,7%	76,4%	74,9%	77,21%	81,7%	Crescente	85,75 %				Meta Alcançada

atendimento escolar).	Inep/Me c/ Ibge	Inep/Me c/ Ibge	Inep/Me c/ Ibge	Inep/Me c/ Ibge	Inep/Me c/ SEI 2019	Secr do município	Censo escolar e IBGE				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 1 B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										50%	Previsão da Meta
	13,6%	16,6%	17,1%	16,1%	16,8%	Crescente	17,58%				Meta Alcançada
	Inep/Me c/ Ibge	Inep/Me c/ Ibge	Inep/Me c/ Ibge	Inep/Me c/ Ibge	Inep/Me c/ SEI 2019	Secr. do município	Censo escolar e IBGE				Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: <https://gedu.org.br/municipio/2933307-vitoria-da-conquista/censo-escolar> e Tabela 9514 - População residente – IBGE 2022

4.1.2 Quadro das estratégias da meta 1

ESTRATÉGIAS DA META 1

INDICADOR 1 A - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar). INDICADOR 1 B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)	Previsão orçamentária para realização das estratégias

	SIM	NÃO	PARCIAL	PPA – Lei Nº
1.1. Definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, ações para a expansão da rede pública municipal de Educação Infantil, seguindo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.2 - Realizar anualmente, em regime de colaboração entre o Estado, a União e as instituições municipais de garantia dos direitos da criança, pesquisa sobre a demanda da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, subsidiando o município para o atendimento desse público		X		
1.3 - Assegurar a matrícula, acesso e permanência, de 10% (dez por cento) da demanda manifesta por creche a cada biênio, incluindo as crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses, perfazendo o total de 50% (cinquenta por cento) até o final do plano, bem como de todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nas instituições de Educação Infantil até 2016, em regime de colaboração com o Estado e a União e parceria com as demais Secretarias municipais de Saúde e Desenvolvimento Social.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.4 - Realizar a adequação, ampliação e/ou construção de Centros de Educação Infantil a partir da demanda manifesta, respeitando os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Parâmetros Básicos de Infraestrutura estabelecidos pelos órgãos oficiais, evitando a criação de turmas desta etapa da educação básica, em escolas destinadas ao Ensino Fundamental:			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.5 - Realizar acompanhamento e fiscalização do processo de inserção das crianças de até 3 (três) anos nas instituições de Educação Infantil.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.6 - Realizar anualmente, em regime de colaboração entre o Estado, a União e as instituições municipais de garantia dos direitos da criança, acompanhamento e fiscalização sobre matrícula, acesso, permanência, qualidade no ensino e atendimento ao público da Educação Infantil.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.7. Condicionar a autorização da construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, ao atendimento dos Parâmetros Básicos de Infraestrutura pelos órgãos oficiais.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022

1.8 - Elaborar e desenvolver projetos de leitura e musicalização na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com formação continuada com todos os educadores, bem como acompanhamento dos profissionais da área;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.9 - Fornecer, conforme a demanda das instituições de Educação Infantil, municipais e conveniadas, brinquedos, jogos educativos, móveis, livros de literatura infantil, materiais pedagógicos e audiovisuais, que desenvolvam a aprendizagem, incentivem o conhecimento e o respeito às diferenças entre brancos, negros, indígenas e pessoas com deficiência e transtornos mentais, garantindo formação específica para os profissionais da educação, para uso dessas ferramentas.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.10 - Fornecer às instituições de Educação Infantil, conforme a demanda, materiais pedagógicos diversos e de qualidade.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.11 - Ampliar e/ou criar espaços de discussão nas instituições educacionais, com a equipe de docentes e técnicos, em eventos coletivos, como fóruns, seminários, entre outros, dos documentos que referendam a Educação Infantil, no âmbito nacional e municipal, utilizando, principalmente, os Referenciais Curriculares, Parâmetros Nacionais de Qualidade, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças, garantindo um entendimento da organização e funcionamento das creches e pré-escolas, como espaços eminentemente educativos, que exigem formação, perfil e valorização diferenciados dos profissionais que nessa modalidade atuam	X			-
1.12 - Adequar, quando necessário, os espaços de Educação Infantil, instalados provisoriamente, em escolas destinadas ao Ensino Fundamental, realizando acompanhamento pedagógico específico.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.13 - Adequar e ampliar a estrutura do CME, criando condições necessárias para a realização, com qualidade, do acompanhamento e supervisão das instituições de Educação Infantil no município.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.14 - Garantir Coordenador Pedagógico para a Educação Infantil, selecionando os profissionais que tenham formação específica.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022

1.15 - Garantir professores, preferencialmente efetivos, na atuação em sala de aula, até o terceiro ano de vigência deste PME.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.16 - Garantir alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nas instituições públicas municipais de Educação Infantil.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.17 - Fornecer, anualmente, materiais e equipamentos adequados, ao funcionamento, com qualidade, para as instituições públicas municipais de Educação Infantil.	X			
1.18 - Fornecer, anualmente, a partir do terceiro ano de vigência do PME, fardamento escolar.		X		
1.19 - Estabelecer, até o final do primeiro ano de vigência do PME, padrões e critérios de qualidade, em consonância com os documentos do MEC, condicionando a criação e/ou continuação dos convênios com as instituições de Educação Infantil a esses padrões.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.20 - Promover, a partir da aprovação desse PME, formação continuada para todos os profissionais da Educação que atuam com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
1.21- Concluir a reestruturação da proposta pedagógica da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, garantindo a ampla participação de todos os educadores, gestores, pais e pesquisadores da área, realizando consulta pública para sua validação.			X	-
1.22 - Firmar parcerias com as universidades e faculdades locais, para promover projetos de pesquisa e extensão, que discutam o currículo e a prática pedagógica da Educação Infantil.			X	-
1.23 - Promover cursos de formação continuada, em parceria com as instituições de ensino superior, públicas e privadas, para os profissionais da Educação Infantil, abordando as múltiplas linguagens das crianças pequenas (artes, dança, teatro, brincadeiras, poesia, entre outras), prevendo carga horária teórica e prática.		X		-
1.24 - Até o fim do terceiro ano de vigência deste PME, as instituições de Educação Infantil no município, deverão formular e/ou reformular seu Projeto Político	X			-

Pedagógico - PPP, com ampla participação dos educadores, gestores e da comunidade escolar, observando as orientações e a legislação educacional em vigor, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, prevendo tempo no calendário escolar da rede municipal de ensino, para essa formulação e/ou reformulação, acompanhamento e avaliação.				
1.25 - Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.			X	-
1.26 - Fomentar o direito à Educação Infantil de qualidade no campo e nas comunidades quilombolas e indígenas, por meio da construção de instituições de Educação Infantil, atendendo à demanda e às especificidades culturais das comunidades.			X	-
1.27 - Promover, em parceria com as Secretarias de saúde, desenvolvimento social, universidades e faculdades do município, encontros com os pais das crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abordando temáticas relevantes, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil.	X			-
1.28 - Fortalecer a relação entre as famílias e as instituições, por meio do desenvolvimento de projetos específicos, com previsão das ações em seus respectivos PPP's.	X			-
1.29 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.			X	-
1.30 - Promover a articulação entre as instituições e o trabalho desenvolvido na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a fim de evitar a descontinuidade do trabalho educativo.			X	-
1.31 - Incluir as instituições de Educação Infantil no Programa Saúde na Escola – PSE.	X			-
1.32 - Incentivar a inspeção periódica da vigilância sanitária às instituições de Educação Infantil e a adequação das mesmas à legislação vigente.			X	-

1.33 – Desenvolver ações articuladas entre as Secretarias de educação, saúde e desenvolvimento social, com o objetivo de promover a cidadania das crianças pequenas e suas famílias.	x			-
1.34 - Garantir o cumprimento de 1/3 (um terço) da carga horária do profissional docente de Educação Infantil. Para estudo, planejamento, mediados pelos coordenadores pedagógicos, com objetivo de realizar leitura e discussão de pesquisas e estudos sobre a infância e as práticas de Educação Infantil.	x			-

4.1.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 1

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
1.1	1.2 - Realizar anualmente, em regime de colaboração entre o Estado, a União e as instituições municipais de garantia dos direitos da criança, pesquisa sobre a demanda da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, subsidiando o município para o atendimento desse público	A realização do minicenso escolar permitirá ao Poder Público saber as demandas por vagas de forma mais efetiva para a busca de garantias de acesso das crianças a educação. Para a realização do minicenso escolar serão necessários recursos financeiros e de pessoas. Além de um planejamento bem elaborado para a realização do mesmo.

4.1.4 Recomendações da meta 1

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem em seu contexto histórico a luta pela atenção às especificidades da primeira infância, sua relevância no desenvolvimento do ser humano e o reconhecimento da criança como cidadã de direitos, que deve ter asseguradas as condições para um pleno desenvolvimento em sua integralidade.

O reconhecimento da criança como cidadã, tem como importante marco legal, a Constituição Federal de 1988, que a partir de um olhar político, social e pedagógico para a criança, delegou não somente à família, mas à sociedade e ao Estado o dever de assegurar-lhe os direitos com absoluta prioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 1990, também dá um grande passo no reconhecimento de crianças e adolescentes como cidadãos, criando o Sistema de Garantias dos Direitos e a instituição de conselhos prioritários para acompanhamento e controle da política de atenção aos então cidadãos reconhecidos por lei.

Em 1996 outro marco de grande relevância foi a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, que constituiu a Educação Infantil como dever dos municípios e a elevou ao status de primeira etapa da educação básica.

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC / 2017, documento de caráter normativo, trouxe como orientação curricular para a Educação Infantil os Direitos de Aprendizagem e os Campos de Experiência, propondo a ampliação do universo de habilidades e conhecimentos, diversificando e consolidando novas aprendizagens para bebês (de 0 a 1 ano e 6 meses), crianças bem pequenas (de 1 ano e sete meses a 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (de 4 anos a 5 anos e 11 meses).

Esse arcabouço legal, dentre outros que destacam a Educação Infantil como etapa peculiar da educação, caracteriza-se como base fundamental para o monitoramento do cumprimento da Meta 01 do Plano Municipal de Educação – PME.

Entre outras ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação destacou-se o processo de aquisição de mesas Playtable e da tecnologia da Tix Letramento (Teclado inteligente com acionadores que os alunos conseguem interagir na tela com piscadela, por pressão – penso, botão tix acionador mecânico).

Cabe salientar que, a garantia do direito à educação de boa qualidade para a primeira infância, perpassa por várias das 36 estratégias sugeridas para a Meta 1. No entanto, o cumprimento da meta concentra-se prioritariamente em duas delas. Quais sejam:

1.2 – Realizar pesquisa sobre a demanda da população para atendimento a esse público;

1.4 – Adequação, ampliação e ou construção de Centros Municipais de Educação Infantil.

Para o cálculo do percentual da tabela acima utilizou-se a população contida na Tabela 9514-IBGE e os dados do Censo Escolar do ano de 2022: Indicador 1 A (população residente de 4 e 5 anos = 10.043 crianças e 8.612 matriculadas) 85,75% e Indicador 1 B (população residente de 0 a 3 anos = 18.658 crianças e 3.280 matriculadas) 17,58%. Para o cálculo do percentual da tabela acima utilizou-se a população contida na Tabela 9514-IBGE e os dados do Censo Escolar do ano de 2022: Indicador 1 A (população residente de 4 e 5 anos = 10.043 crianças e 8.612 matriculadas) 85,75% e Indicador 1 B (população residente de 0 a 3 anos = 18.658 crianças e 3.280 matriculadas) 17,58%.

Diante do exposto, pode-se afirmar que, para o cumprimento da Meta 01 do PME, faz-se necessário o empenho do poder público na busca de garantias da realização das estratégias citadas, principalmente a realização do minicenso que dará base para o preenchimento do quadro dos indicadores. Cabe destacar também que o envolvimento de todos os entes no acompanhamento e monitoramento da referida Meta, evidenciará a relevância da Educação Infantil como base, que se bem assistida, dará sustentação para o sucesso de todas as demais etapas da educação básica.

4.2 META 2

4.2.1 Quadro dos indicadores da meta 2

QUADRO DOS INDICADORES DA META 2

DESCRIÇÃO DA META	META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.										
Indicador 2 A Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	100%										Previsão da Meta
	76,5%	85,3%	85,2%	83%	97,5%	Crescente	-				Meta Alcançada
	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/SEI 2019	Dados da Secret. Educação	-				
Indicador 2B Percentual de pessoas de 16	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	

anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.										95%	Previsão da Meta
	-	-	39,6%	16,7%	14,1%	Oscilante	-				Meta Alcançada
			Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ SEI 2019	Dados da Secret. Educação					Fonte responsável pela coleta dos dados

** Obs: Não foi preenchida esta tabela no ano de 2023 pelos membros da meta.

4.2.2 Quadro das estratégias da meta 2

ESTRATÉGIAS DA META 2

INDICADOR 2 A - Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).				
INDICADOR 2 B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído)				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
2.1 Realizar anualmente, em regime de colaboração entre o Estado, a União e as instituições municipais de garantia dos direitos da criança e do adolescente, mapeamento sobre a demanda da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, subsidiando o município para o atendimento ao público do Ensino Fundamental que ainda se encontra fora da escola.			X	BUSCA ATIVA

2.2 Garantir a oferta de matrícula, acesso e permanência para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, em 2016.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
2.3 Garantir formação continuada a todos os profissionais do Ensino Fundamental, de modo que atendam as especificidades de cada ano e das áreas do conhecimento.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
2.4 Sistematizar e garantir a avaliação contínua e formativa nas escolas com o objetivo de diagnosticar e replanejar o trabalho, a metodologia e as intervenções necessárias, que visam garantir as competências básicas de cada ano, levando-se em consideração a vida escolar individual do aluno, a partir do primeiro ano de vigência do plano.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
2.5 Garantir, anualmente, conforme a demanda, material didático diversificado e de qualidade.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
2.6 Garantir, conforme a demanda, equipamentos de informática, multimídias e materiais necessários ao desenvolvimento da musicalização, até o sexto ano de vigência deste PME.			X	-
2.7 Ampliar o quantitativo dos profissionais técnicos efetivos nos espaços extraclasses, como laboratórios, bibliotecas/salas de leitura e salas multifuncionais.			X	-
2.8 Atenuar o índice de defasagem idade/ano/aprendizagem atual dos anos iniciais em 50% (cinquenta por cento), até o final do quinto ano de vigência do PME, garantindo um projeto de correção da defasagem idade/ano.			X	-
2.9 Implementar e/ou efetivar a Proposta Pedagógica para o Ensino Fundamental, urbana e rural, até o início do ano letivo de 2016.			X	-
2.10 Construir um currículo específico para o campo, levando em conta as peculiaridades das localidades rurais, quilombolas e indígenas, garantindo material didático-pedagógico adequado para atender as demandas e as especificidades dessas comunidades.			X	-
2.11 Assegurar a ampliação do tempo escolar, com projetos específicos para redução da defasagem de aprendizagem, no primeiro ano de vigência deste PME.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022

2.12 Ampliar o Núcleo Pedagógico da SMED, com a criação do Núcleo de Educação para a Diversidade, assegurando, no Currículo, a implementação obrigatória do Ensino da História, Cultura Afro-brasileira e Africana, em todo o Ensino Fundamental, a educação na diversidade e a educação quilombola, considerando os aspectos peculiares dos diferentes grupos sociais inseridos nas escolas municipais urbanas e rurais.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
2.13 Ampliar a parceria com COMDICA, CRAS, CREAS, CAPS IA, Conselhos Tutelares, Promotoria Pública da Vara da Infância e Juventude e outros órgãos de defesa da criança e do adolescente, para melhor acompanhar o desenvolvimento e permanência do aluno na escola.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
2.14 Fomentar parceria com outros órgãos e Secretarias, Núcleos de apoio às famílias e às escolas que atendem as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.			X	-
2.15 Adquirir programa de computação na área de educação, com atualização sempre que necessário, para utilização nos laboratórios de informática e sala de aula, atendendo as necessidades específicas da Educação Especial, escola do campo, das comunidades indígenas e quilombolas.			X	-
2.16 Garantir, por meio de construção, ampliação, reforma e manutenção, a infraestrutura adequada em todas as Unidades de Ensino.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
2.17 Ampliar e fortalecer as parcerias com as instituições educacionais e culturais do município (Universidades públicas e privadas, Museus, Centro de Cultura, Teatros, entre outros) buscando o oferecimento de atividades culturais diversas e com regularidade, estimulando a produção cultural nas escolas e comunidades.			X	-
2.18 Garantir em todas as escolas a rede municipal, salas de leituras equipadas, com proposta pedagógica de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades de leitura.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
2.19 Disponibilizar para o Ensino Fundamental I, profissionais a área de Educação Física, para promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades lúdico-recreativas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação e proposta de intercâmbio entre escolas e comunidades.		X		-

4.2.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 2

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 2

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
2.19	Disponibilizar para o Ensino Fundamental I, profissionais para área de Educação Física, para promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades lúdico-recreativas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação e proposta de intercâmbio entre escolas e comunidades.	Para realização da estratégia 2.19 é necessário, além de previsão orçamentária para contratação/concurso dos profissionais, a mobilização das escolas e das comunidades .

4.2.4 Recomendações da meta 2

Diante da estratégia 2.19, no que diz respeito a “Disponibilizar para o Ensino Fundamental I, profissionais a área de Educação Física, para promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades lúdico-recreativas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação e proposta de intercâmbio entre escolas e comunidades” faz-se necessário a busca de garantia para realização da estratégia apresentada e o envolvimento de todos no acompanhamento e monitoramento da referida meta. Vale ressaltar que, para a realização da estratégia 2.19 é necessário, além de previsão orçamentária, a mobilização das escolas e comunidades .

4.3 META 3

4.3.1 Quadro dos indicadores da meta 3

QUADRO DOS INDICADORES DA META 3

DESCRIÇÃO DA META	META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), com garantia de recursos humanos e financeiros com vista à melhoria da qualidade nessa etapa da educação										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 3A Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica	100%										Previsão da Meta
	83%	81,2%	84,3%	84,4%	93,1%	Crescente	95,6%				Meta não alcançada
	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/SEI 2019		Inep/Censo Escolar da Educação básica e IBGE/Censo populacional 2022				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 3B Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui a educação básica completa.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										85%	Previsão da Meta
	47,8%	47,7%	48,8%	49,4%	56,6%	Crescente	63,7%%				Meta não alcançada
	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/SEI 2019		Inep/Censo Escolar da Educação básica e IBGE/Censo populacional 2022				Fonte responsável pela coleta dos dados

Obs: Tabela não preenchida pelos membros da meta

4.3.2 Quadro das estratégias da meta 3

ESTRATÉGIAS DA META 3

INDICADOR 3 A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica				
INDICADOR 3 B - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui a educação básica completa				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
3.1 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	x			PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019 PARCERIA PÚBLICO/PRIV ADA
3.2 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno, com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas, como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no período escolar de maneira compatível com sua idade.	x			PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019
3.3 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.		x		
3.4 Assegurar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional, para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	x			PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019

3.5 Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.			x	PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019
3.6 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	x		x	PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019
3.7 Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	x			PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019
3.8 Garantir transporte escolar de qualidade, respeitando as especificidades locais e o calendário letivo.	x			PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019 e Programas de Transporte Escolar - PTE
3.9 Realizar concursos públicos para professores e funcionários, até o segundo ano de vigência do PME, garantindo a substituição dos profissionais de contratação temporária e terceirizados por efetivos.	x			PPA 2016-2019 PPA 2020-2023
3.10 Limitar o número de alunos por sala, para o máximo de 30 (trinta), respeitando as dimensões das mesmas.		x		Sem previsão.
3.11 Implementar e/ou efetivar propostas pedagógicas específicas para a educação do campo.	x			PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019

3.12 Realizar concurso público para coordenadores pedagógicos, até o segundo ano de vigência do PME, garantindo no mínimo 01 (um) por escola, de acordo com o porte da UEE – Unidade Escolar Estadual.	x			PPA 2016-2019 PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
3.13 Melhorar a infraestrutura das Unidades de Ensino, até o quinto ano de vigência desse Plano.	x			PPA 2020-023
3.14 Garantir, preferencialmente, profissionais técnicos efetivos nos espaços extraclasse, como laboratórios (informática, ciências, matemática), bibliotecas e salas multifuncionais.		x		Sem previsão
3.15 Criar proposta pedagógica para atender os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e pessoas com deficiência e transtornos mentais.			x	PPA 2020-2023
3.16 Garantir a atuação dos professores em sua área de formação, até o terceiro ano de vigência do PME.	x			Manual para programação escolar 2018 (Critérios para programação).
3.17 Construir unidades escolares em substituição aos prédios alugados, nas zonas urbana e rural, até o quinto ano de vigência desse PME, solicitando ao Município, quando necessário, a doação de terrenos para execução da obra, quando da existência do mesmo.			x	PPA 2020-2023
3.18 Consolidar o Projeto Político-Pedagógico das unidades de ensino, identificado com a concepção de escola democrática, inclusiva e plural, assegurando a autonomia das escolas na sua elaboração, assim como a gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.	x			PPA 2020-2023
3.19 Implantar políticas de atendimento às especificidades da comunidade escolar e local, objetivando a ampliação da oferta de Ensino Médio.	x			PPA 2020-2023
3.20 Implementar programas educacionais, em parceria com as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, para prevenção do uso abusivo de substâncias psicoativas e de redução de danos.	x			PPA 2020-2023

3.21 Criar mecanismos de implementação das Leis n.º 10.639 e 11.645, de forma transdisciplinar na educação das relações étnico raciais e do ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.			x	PPA 2020-2023
--	--	--	---	---------------

4.3.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 3

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
3.5	Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.	Embora haja ampliação e reformas de escolas, sobretudo da rede estadual, a questão geográfica territorial ainda é uma dificuldade encontrada por muitos alunos que precisam de deslocamento por longos percursos para chegar até a escola.
3.10	Limitar o número de alunos por sala, para o máximo de 30 (trinta), respeitando as dimensões das mesmas.	Essa orientação para redução do número de alunos apareceu em alguns documentos durante a pandemia. No entanto, não há nenhuma programação para limitar definitivamente ao máximo de 30 alunos por sala.
3.14	Garantir, preferencialmente, profissionais técnicos efetivos nos espaços extraclasse, como laboratórios (informática, ciências, matemática), bibliotecas e salas multifuncionais.	Não houve, até o ano de 2022, concursos para profissionais técnicos com vistas a atender os espaços educacionais extraclasse.
3.15	Criar proposta pedagógica para atender os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e pessoas com deficiência e transtornos mentais.	A Proposta Política Pedagógica da Rede Estadual e as Propostas das Unidades de Públicas de Ensino já apresentam avanços nesse sentido. Com relação às escolas particulares e sistema S, não obtivemos informações.

3.21	Criar mecanismos de implementação das Leis n.º 10.639 e 11.645, de forma transdisciplinar na educação das relações étnico raciais e do ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.	A Proposta Política Pedagógica da Rede Estadual e as propostas das Unidades de Públicas de Ensino já apresentam avanços nesse sentido. Com relação às escolas particulares e sistema S, não obtivemos informações.
------	---	--

4.3.4 Recomendações da meta 3

O Plano Municipal de Educação (PME) é um documento fundamental para balizar os caminhos da educação e apontar, por meio das estratégias apresentadas, os caminhos para que os resultados positivos sejam alcançados. A Meta 03 do PME de Vitória da Conquista, Bahia tem 21 estratégias e estabelece que é preciso universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), com garantia de recursos humanos e financeiros com vista à melhoria da qualidade nessa etapa da educação”.

Essa meta, em se tratando da cidade de Vitória da Conquista, contempla as redes de ensino Estadual, Municipal, Federal, Particular e, ainda, Sistema S. No que se refere a questões qualitativas e de investimentos, principais aspectos para monitorar as estratégias, o grande desafio das cidades de médio e grande porte são as ações das escolas particulares visto que, além da grande quantidade, são empresas diferentes que sequer compreendem o PME, muito menos têm interesses em fornecer informações.

Análise dos dados

Para avaliar o cumprimento da Meta 03, é necessário considerar dados da população de 15 a 17 anos, que segundo o censo IBGE, em 2022, era de 16.456 pessoas, enquanto a população total de Vitória da Conquista neste mesmo censo apontou para 370.868 habitantes. O número de estudantes de 15 a 17 anos matriculados e o número nessa mesma faixa etária no Ensino Médio fornecido pelo Censo Escolar foram os balizadores para análise quantitativa da meta. O número de pessoas de 15 a 17 anos matriculados em 2022 foi de 15.738, enquanto desses somente 10.496 estavam no ensino médio. Portanto, de

acordo com esse números, cerca de mil adolescentes sequer foram matriculados e existem mais de 5 mil estudantes apresentando distorção idade/série.

Com base nesses dados, também é possível concluir que a Meta 03 não foi cumprida até 2022. A taxa líquida de matrículas no ensino médio que estava em 63,7% ainda ficou muito abaixo da meta estabelecida de 85%, embora apresenta um avanço significativo em relação ao ano de 2016, quando era de apenas 47,8%.

Avanços e desafios

Os avanços na busca pelo cumprimento da Meta 03, pelo que foi possível monitorar, são resultado de uma série de ações implementadas pelas redes de ensino, sobretudo, pelo rede estadual que contempla a maior parte da oferta do Ensino Médio, como pode ser observado no andamento das estratégias existentes no Plano. Porém, apesar dos avanços, ainda existem muitos desafios a serem superados. Entre esses desafios, destacam-se:

- Atender a contento à demanda de estudantes que residem em áreas rurais e bairros periféricos da cidade, pois Vitória da Conquista possui uma área territorial extensa e com grande desigualdade socioeconômica.

- Reduzir a evasão escolar, um problema que ainda afeta o ensino básico e, principalmente, o ensino médio em todo país.

Além desses aspectos, é de importância fundamental destacar que as estratégias parcialmente atendidas ou não atendidas na meta 3 foram as relativas ao quantitativo do número de alunos por turma e a garantia de pessoal qualificado para exercer as atividades nos espaços extraclasse.

Portanto, se faz necessário ressaltar que o Ensino Médio não deve ser monitorado nem discutido de forma separada dos outros níveis de ensino. Os dados negativos referentes a essa etapa educacional na Bahia são reflexos dos resultados não tão satisfatórios do Ensino Fundamental. Nesse sentido, o andamento das estratégias e melhoria dos indicadores referentes ao Ensino Fundamental vão refletir de maneira incisiva nos resultados do Ensino Médio. As estratégias e ações de acompanhamento que buscam a melhoria da qualidade da educação básica precisam ser pensadas, planejadas e tratadas de maneira integrada. Embora seja fundamental organizar e estruturar o Ensino Médio para melhor lidar com os problemas oriundos das etapas anteriores, não se pode pensar que a última etapa da educação básica deva ser sempre, sozinha, a responsável por solucionar problemas gerais e decorrentes das defasagens no percurso da educação escolar.

4.4 META 4

4.4.1 Quadro dos indicadores da meta 4

QUADRO DOS INDICADORES DA META 4

DESCRIÇÃO DA META	META 4: Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
Indicador 4A Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										100%	Previsão da Meta
	83%	81,2 %	13,8%	15,3%	9,1%	Crescente	–				Meta Alcançada
	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Nte20/Smed/lbge	Nte20/Smed/lbge	Smed/lbge		–				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 4B Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										99%	Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	–				Meta Alcançada
						Não foi possível auferir os dados	Não foi possível auferir os dados				Fonte responsável pela coleta dos dados

** Obs: Não foram divulgados os dados no Censo Inep do ano 2022

4.4.2 Quadro das estratégias da meta 4

ESTRATÉGIAS DA META 4

INDICADOR 4 A - Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola INDICADOR 4 B - Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
4.1. Priorizar, até o primeiro ano de vigência do PME, o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando o ensino do Braille e tecnologias assistivas à transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.2. Garantir, até o final de vigência deste plano, a matrícula de todas as crianças com deficiência e surdez na Educação Infantil, assegurando as condições físicas e humanas adequadas para a efetiva inclusão.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.3. Fornecer, anualmente, livros e outros materiais de leitura, brinquedos, materiais pedagógicos e audiovisuais adequados às necessidades das crianças com deficiência, surdez, bem como viabilizar a instalação de equipamentos como a impressora braile	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.4. Efetivar, até o quinto ano do PME, o pleno funcionamento das salas de recursos multifuncionais (SRM) das Unidades Federativas municipal e estadual, conforme a liberação do MEC (dados atualizados do Portal do Ministério da Educação) e ampliar o número de salas para atendimento específico de pessoas surdas/deficiência auditiva, surdo-cego e cegas/deficiência visual (baixa visão), matriculadas em escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas; através de: a) recursos financeiros; b) materiais didáticos pedagógicos; c) formação continuada de professores da educação básica, para o atendimento educacional especializado (AEE) nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022

<p>4.5. Estabelecer, no primeiro ano de vigência desse PME, parcerias com as instituições pública de ensino superior, para oferta de cursos de especialização, cursos de curta duração ou programas para formação contínua de professores dos sistemas estadual e municipal de ensino, que atuam ou pretendem atuar no campo da educação especial, particularmente em SRM.</p>			<p>X</p>	<p>PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022</p>
<p>4.6. Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos da educação básica com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública da Educação Básica, através de: a) ampliação do número de professores para o AEE nas SRM; b) ampliação das equipes multiprofissionais na SMED e NRE 20, para o trabalho específico junto aos professores que realizam o AEE e a comunidade escolar (dentro e fora da sala de aula); c) espaço e tempo nas atividades complementares, para avaliação e planejamento pedagógico da equipe da educação especial e professores que realizam o AEE, junto com professores da classe comum e demais membros da comunidade escolar.</p>	<p>X</p>			<p>PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022</p>
<p>4.7 Fomentar a criação de centros multidisciplinares, municipal e estadual, de apoio, pesquisa e assessoria ao trabalho dos professores da educação especial e comum, que atuam junto aos alunos de toda educação básica com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, articulados com instituições do ensino superior, rede de atendimento especializado da saúde e rede de atenção integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação (Médicos, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Pedagogos, Psicopedagogos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicologia).</p>		<p>X</p>		<p>PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022</p>
<p>4.8. Construir currículo e proposta pedagógica curricular, de forma a garantir até o final de vigência do PME, o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para alunos surdos como primeira língua e para alunos ouvintes como segunda língua, assim como a leitura-escrita do Sistema Braille para os alunos com cegueira em todas as etapas de ensino.</p>		<p>X</p>		<p>PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022</p>
<p>4.9. Garantir a efetivação da legislação em vigor que prevê a flexibilização do currículo escolar, método, recursos, organização do ensino, para atender as necessidades específicas do público da Educação Especial e promover cursos de Libras e Braille,</p>	<p>X</p>			<p>PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022</p>

em convênios com instituições públicas e privadas, para professores do AEE e instituições filantrópicas.				
4.10. Empenhar-se de maneira contínua, na identificação de todas e quaisquer fontes diretas ou indiretas de incitação e indução ao preconceito e discriminação, eventualmente presentes nos conteúdos curriculares, práticas pedagógicas, livros, materiais didáticos e comportamentos individuais e coletivos no espaço escolar, a fim de institucionalizar o combate à discriminação entre grupos sociais diferenciados.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.11. Caberá à escola, por meio dos Colegiados Escolares, o zelo, a precaução e o comportamento institucional vigilante dos Conselhos Municipal e Estadual de Educação, no preparo de ação normativa orientadora para a questão referida no item anterior.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.12. Realizar, a partir da vigência do PME, estudos e pesquisas sobre propostas pedagógicas em educação especial (co-ensino, metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva), com vistas à promoção do ensino e aprendizagem das pessoas público alvo da educação especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e avaliar a possibilidade de realização de experiências pilotos com este tipo de serviço em educação especial, que prevê o trabalho de parceria entre os professores da área e professores da sala comum no contexto da sala de aula e fora dela.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.13. Fomentar parcerias para o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares, por meio das instituições de ensino superior pertencentes aos sistemas públicos e privado, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de atendimento especializado.		X		-
4.14. Promover a participação social da família dos alunos assistidos pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, pelos Assistentes Sociais do BPC na escola, por meio de palestras para que esses tenham acesso à informação sobre leis, direitos sociais e melhores condições de vida.			X	-
4.15. Assegurar atuação de equipe multidisciplinar (Assistentes Sociais, Psicólogos, Fonoaudiólogos e Terapeutas Ocupacionais), nas redes municipal e estadual, para atender à demanda do processo de escolarização do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação dos estudantes com deficiência e transtornos globais.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022

4.16. Garantir a realização de concurso público específico para Tradutores/intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, guias-intérpretes tátil para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, professores Bilíngues e Professores de Licenciatura em Educação Especial para prover as escolas com quantitativo necessário em consonância com a legislação vigente.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.17. Recomendar a criação do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, para alunos com deficiência, com acentuado grau de dependência nas atividades de vida diária e prática.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.18. Garantir aos educandos surdos e surdocegos participação em grupos identitários, culturais, educacionais e linguísticos, posto serem direitos humanos fundamentais.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.19. Criar indicadores de qualidade (acessibilidade arquitetônica de materiais e mobiliário, participação e aprendizagens ao público alvo da educação especial, formação e condição de trabalho dos profissionais que atuam com alunos com deficiência e interação com as famílias dos alunos com deficiência e participação na rede de proteção social e saúde), política de avaliação bianual e supervisão sistemática, por meio de Colegiados, visando a garantia da oferta e a permanência dos alunos com deficiência no sistema regular de ensino, bem como nas instituições conveniadas.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.20. Recomendar a um ente oficial de pesquisa e estatística a inserção de um minicenso bianual, para recensear o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, nas esferas municipal e estadual.		X		-
4.21. Fomentar a implantação, até o quinto ano de vigência desse PME, nas grades curriculares dos cursos de licenciatura e pós-graduação em educação especial as disciplinas de orientação e mobilidade, soroban, tecnologias assistivas e braile.		X		-
4.22. Estimular, para os profissionais da educação, formação em graduação de Letras/LIBRAS na área de Linguística da LIBRAS, nos cursos de licenciatura de Universidades Públicas e pós-graduação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), realizada prioritariamente por profissionais que tenham fluência em LIBRAS, com prioridade de professores surdos.		X		-
4.23. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a			X	-

participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.				
4.24. Instituir o mês de setembro como período em que as instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e as instituições públicas e privadas de ensino possam, em parceria, promover debates, discussões e reflexões junto às famílias de pessoas com deficiência, TGD e altas habilidades sobre temas relativos ao campo da educação especial.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.25. Articular ações que viabilizem gradativamente, até o final de vigência do PME, o ensino da LIBRAS e do Sistema Braille, como conteúdo que perpassam a disciplina Língua Portuguesa, em caso de vir a ter na escola alunos com surdez e/ou cegueira.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.26 - Tornar obrigatório, até o término da vigência do PME, a garantia de mobiliário escolar adaptado e de soluções tecnológicas para os estudantes com necessidade específicas de locomoção, orientação e mobilidade, a partir de orientação do Terapeuta Ocupacional.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
4.27 Criar um Mine Censo Municipal específico para organizar dados referentes às matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação matriculados nas classes comuns da educação básica e no Atendimento Educacional na Salas de Recursos Multifuncionais.			X	-

4.4.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 4

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 4

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
4.7	Fomentar a criação de centros multidisciplinares, municipal e estadual, de apoio, pesquisa e assessoria ao trabalho dos professores da educação especial e comum, que atuam junto aos alunos de toda educação básica com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, articulados com instituições do ensino superior, rede de atendimento	Requer investimentos e recursos financeiros.

	especializado da saúde e rede de atenção integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação (Médicos, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Pedagogos, Psicopedagogos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicologia)	
4.8	ALTERAÇÃO NT / 2021: Construir currículo e proposta pedagógica curricular, de forma a garantir até o final de vigência do PME, o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para alunos surdos como primeira língua e para alunos ouvintes como segunda língua, assim como a leitura-escrita do Sistema Braille para os alunos com cegueira em todas as etapas de ensino.	Compete ao Conselho Municipal de Educação a recomendação às escolas para inserção no PPP.
4.11	Caberá à escola, por meio dos Colegiados Escolares, o zelo, a precaução e o comportamento institucional vigilante dos Conselhos Municipal e Estadual de Educação, no preparo de ação normativa orientadora para a questão referida no item anterior.	Compete ao Conselho Municipal de Educação a recomendação às escolas para a criação dos Colegiados Escolares.
4.16	Garantir a realização de concurso público específico para Tradutores/intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, guias-intérpretes tátil para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, professores Bilíngues e Professores de Licenciatura em Educação Especial para prover as escolas com quantitativo necessário em consonância com a legislação vigente.	Faz-se necessário a regulamentação da profissão no âmbito municipal
4.27	Criar um Mini Censo Municipal específico para organizar dados referentes às matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação matriculados nas classes comuns da educação básica e no Atendimento Educacional na Salas de Recursos Multifuncionais.	Depende de contratação de pessoal especializado para criação e gestão do sistema.

4.4.4 Recomendações da meta 4

A educação especial é uma modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Essa modalidade educativa perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os

serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

A educação especial na perspectiva da inclusão escolar vem sendo pauta de lutas e discussões, tendo um vasto arcabouço legal que garante e ampara os direitos das pessoas com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Dentre essas normativas está o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 2.042/2015 e alterado pela Lei nº 2.108/2016, que configura-se como um instrumento norteador das políticas públicas que define objetivos, diretrizes e os rumos da educação do município. Esse documento é elaborado e monitorado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação efetiva da comunidade e de sujeitos das diferentes instâncias da sociedade.

No Plano Municipal de Educação a Meta 4 da Educação Especial tem como objetivo “Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.

Na Meta 4 da constam 27 (vinte e sete) estratégias, dessas estratégias 06 (seis) foram alcançadas, 11 (onze) tiveram alcance parcial e 10 (dez) ainda não foram iniciadas. Vale destacar que em se tratando da modalidade de Educação Especial algumas estratégias estarão sempre em andamento, pois a cada ano novos alunos com deficiência ingressam nas instituições de ensino, para terem acesso à educação básica e há ainda aquelas que já se ingressaram e serão diagnosticadas no decorrer da sua escolaridade, e que deverão ter os seus direitos garantidos de acordo com o previsto nas normativas vigentes e principalmente no PME.

Entre outras ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação destacou-se o processo de aquisição de mesas Playtable e da tecnologia da Tix Letramento. O Programa Educacional Tix Letramento inspira e apoia os profissionais de Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado em instituições e redes de ensino. Amplia as possibilidades de acessibilidade, comunicação e criatividade dos estudantes com deficiências físicas e motoras ou cognitivas, assim como contribui para o desenvolvimento de competências e habilidades de leitura, produção de textos e cálculos matemáticos. É uma completa solução de acessibilidade e inclusão educacional, inovadora e exclusiva, que integra tecnologias e serviços visando a Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), a alfabetização inicial e o letramento em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes.

Público-alvo: alunos das salas de Recurso Multifuncionais.

Dentre as estratégias desta meta que consideradas mais importantes e não puderam ser efetivadas, destacamos as metas 4.7, 4.8, 4.11, 4.16, 4.27, descritas abaixo respectivamente:

4.7 - Fomentar a criação de centros multidisciplinares, municipal e estadual, de apoio, pesquisa e assessoria ao trabalho dos professores da educação especial e comum, que atuam junto aos alunos de toda educação básica com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, articulados com instituições do ensino superior, rede de atendimento especializado da saúde e rede de atenção integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação (Médicos, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Pedagogos, Psicopedagogos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicologia)

4.8 - Construir currículo e proposta pedagógica curricular, de forma a garantir até o final de vigência do PME, o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para alunos surdos como primeira língua e para alunos ouvintes como segunda língua, assim como a leitura-escrita do Sistema Braille para os alunos com cegueira em todas as etapas de ensino.

4.11 - Caberá à escola, por meio dos Colegiados Escolares, o zelo, a precaução e o comportamento institucional vigilante dos Conselhos Municipal e Estadual de Educação, no preparo de ação normativa orientadora para a questão referida no item anterior.

4.16 - Garantir a realização de concurso público específico para Tradutores/intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, guias-intérpretes tátil para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, professores Bilíngues e Professores de Licenciatura em Educação Especial para prover as escolas com quantitativo necessário em consonância com a legislação vigente.

4.27 - Criar um Mini Censo Municipal específico para organizar dados referentes às matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação matriculados nas classes comuns da educação básica e no Atendimento Educacional na Salas de Recursos Multifuncionais.

Perante ao exposto, cabe salientar que todas as estratégias contidas na Meta 4 da Educação Especial podem corroborar para a garantia de um sistema educacional inclusivo, capaz de atender a todos os estudantes com deficiência efetivamente, bem como para a transformação da cultura, das práticas e das políticas vigentes na escola e nos sistemas de ensino, de modo a garantir o acesso, a participação, o desenvolvimento e a aprendizagem de todos, sem exceção.

Em se tratando dos dados percentuais, informamos que não conseguimos fazer uma estimativa, verificar e monitorar os dados percentuais do município, principalmente nas esferas estadual e federal, devido a falta de um sistema ou Mini Censo, sugerido em algumas das metas deste Relatório, com vistas a viabilizar a coleta de dados necessários para o monitoramento do Plano Municipal.

4.5. META 5:

4.5.1 Quadro dos indicadores da meta 5

QUADRO DOS INDICADORES DA META 5

DESCRIÇÃO DA META	META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.										
Indicador 5A Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de proficiência).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										100%	Previsão da Meta
	45,9%	NA	NA	NA	NA	NA	58%				Meta Alcançada
	ANA						SABE				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 5B Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										100%	Previsão da Meta
	72,9%	NA	NA	NA	NA	NA	44%				Meta Alcançada
	ANA						SAEB				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 5C	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	

Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (nível 1 e 2 da escala de proficiência).										100%	Previsão da Meta
	72,8 %	NA	NA	NA	NA	NA	66%				Meta Alcançada
	ANA						SABE				Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: <https://saev.abc.br/municipio/693> . <https://avaliacaoemonitoramentobahia.caeddigital.net/#/minhapagina>

4.5.2 Quadro das estratégias da meta 5

ESTRATÉGIAS DA META 5

INDICADOR 5A - Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de proficiência). INDICADOR 5B - Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência). INDICADOR 5C - Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (nível 1 e 2 da escala de proficiência).				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas, desde a Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças na idade certa;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
5.2 Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental dos anos iniciais.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022

5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais, para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização com excelência;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
5.5 Viabilizar, na turma do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, um monitor para auxiliar o professor no processo de alfabetização.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
5.6 Assegurar, por meio da formação continuada dos professores, a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, como a produção de materiais didáticos, instrumentos avaliativos e acompanhamento pedagógico, que levem em consideração a identidade cultural, social e econômica destas comunidades.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
5.7 Instituir um Centro Próprio de Avaliação – CPA, com o objetivo de sistematizar e divulgar os resultados das avaliações dos sistemas de ensino (redes públicas, privada e conveniada). Os resultados deverão gerar relatório de avaliação, bem como a criação de indicadores de proficiência em leitura, escrita e matemática, com uma base de dados pública.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
5.8 Instituir um Centro Próprio de Avaliação – CPA, com o objetivo de sistematizar e divulgar os resultados das avaliações dos sistemas de ensino (redes públicas, privada e conveniada). Os resultados deverão gerar relatório de avaliação, bem como a criação de indicadores de proficiência em leitura, escrita e matemática, com uma base de dados pública.				PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022

4.5.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 5

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 5

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
5.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas, desde a Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças na idade certa;	Para a efetivação da referida estratégia, faz-se necessário a realização de ações entre as equipes de formação da Educação Infantil e dos Anos Iniciais com o objetivo de alinhar e executar o planejamento e estudo do processo de alfabetização.
5.2	Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental dos anos iniciais.	Sobre a efetivação plena dessa estratégia, é necessário que os sistemas de ensino criem instrumentos de avaliação e monitoramento específicos que atendam às questões concernentes ao processo de alfabetização no 1º e 2º anos, respectivamente.
5.5	Viabilizar, na turma do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, um monitor para auxiliar o professor no processo de alfabetização	Sobre a viabilização para assegurar um monitor que a auxilie o professor nas turmas do 1º ano no processo de alfabetização, exige um planejamento prévio articulado do setor financeiro e do setor pessoal, bem como do setor pedagógico dos sistemas de ensino.
5.6	Assegurar, por meio da formação continuada dos professores, a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, como a produção de materiais didáticos, instrumentos avaliativos e acompanhamento pedagógico, que levem em consideração a identidade cultural, social e econômica destas comunidades.	A formação pedagógica e a confecção/produção de materiais específicos para atender às demandas apresentadas na referida estratégia precisa ser planejada e articulada com as equipes de formação/ coordenação/gestão e docentes, para a construção de uma proposta pedagógica das redes de ensino.

4.5.4 Recomendações da meta 5

O Plano Municipal de Educação – PME é uma política educacional, um conjunto de reflexões, de intenções e de ações que respondem a demandas reais da educação no município, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo.

Para a realização do Monitoramento do PME, no que se refere a meta 5, vale destacar que após análise do quadro da meta desde 2016 até 2021, não foi possível avaliar a evolução dos indicadores 5A, 5B e 5C, tendo em vista a não continuidade da Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA, após o ano de 2016.

Nessa perspectiva, utilizamos nesse monitoramento, os resultados das avaliações municipais do Sistema de Avaliação Educar Pra Valer - SAEV, para subsidiar os indicadores alterando os 5B - Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de proficiência).

Indicador 5B e 5C, Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura e Matemática, respectivamente, o Sistema Baiano de Avaliação Básica - SABE 2022.

O presente relatório respaldou-se no Sistema de Avaliação Baiano da Educação - SABE e o Sistema de Avaliação Educar pra Valer - SAEV, especificamente para as turmas do 2º ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, considerando que após a homologação da BNCC em 2018, conclui-se o ciclo de alfabetização no 2º ano. Enfatizamos que os dados citados foram extraídos das Plataformas que não são de domínio público.

Os dados produzidos a partir das avaliações consistem para a análise do cenário da educação pública, e também os fatores que incidem na qualidade do ensino ministrado nas escolas e na aprendizagem dos estudantes. Essas habilidades são selecionadas a partir do currículo de cada componente curricular e organizadas para dar origem aos itens que compõem os cadernos de testes.

Sobre os padrões de desempenho, sugere a concretização dos objetivos curriculares indicados para cada etapa de escolaridade. A partir da identificação desses objetivos, são estabelecidos padrões de desempenho estudantil que permitem identificar o nível de desenvolvimento dos estudantes – medido por meio dos testes de proficiência – e por conseguinte, acompanhá-lo ao longo do tempo.

Nessa escala, a proficiência alcançada é calculada com base na Teoria da Resposta ao Item (TRI), é estabelecida em um dos quatro padrões de desempenho: Abaixo do básico, Básico, Adequado e Avançado. Cada um deles representa um conjunto de tarefas que os estudantes são capazes de realizar.

Padrões de desempenho estudantil estabelecidos para o SABE,

Abaixo do básico	Este padrão reúne estudantes com carência de aprendizagem nas habilidades e competências mínimas para a etapa de escolaridade e que necessitam de recuperação.
Básico	Este padrão agrupa estudantes que ainda não demonstram ter desenvolvido adequadamente as habilidades e competências essenciais para a sua etapa de escolaridade, os quais demandam reforço na aprendizagem.
Adequado	Este padrão reúne estudantes que consolidaram o desenvolvimento das habilidades e competências previstas para a etapa de escolaridade, mas que ainda requerem ações para aprofundar a aprendizagem.
Avançado	Este padrão agrupa estudantes com desenvolvimento além do esperado para a sua etapa de escolaridade, os quais precisam de estímulos para continuar avançando no processo de aprendizagem.

Fonte: SABE, 2022.

A principal característica dos estudantes que apresentam proficiência compatível com este padrão de desempenho é o fato de terem desenvolvido habilidades matemáticas além daquelas esperadas para a etapa de escolarização em que se encontram.

Sugerimos também publicizar os dados da avaliação municipal e orientar as escolas privadas a realizarem uma avaliação para as turmas do 2^a ano com o propósito de aferir o nível de alfabetização para o ano de 2023.

Sobre os padrões de desempenho, sugere a concretização dos objetivos curriculares indicados para cada etapa de escolaridade. A partir da identificação desses objetivos, são estabelecidos padrões de desempenho estudantil que permitem identificar o nível de desenvolvimento dos estudantes – medido por meio dos testes de proficiência – e, por conseguinte, acompanhá-lo ao longo do tempo.

4.6. META 6:

4.6.1 Quadro dos indicadores da meta 6

QUADRO DOS INDICADORES DA META 6

DESCRIÇÃO DA META	META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica até o final desse PME.										
Indicador 6A Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										25%	Previsão da Meta
	15,3%	23,1%	19,6%	15,5%	11,6%	16,3%	15%				Meta Alcançada
	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE NTE 20			
Indicador 6B Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										50%	Previsão da Meta
	34,4%	50,7%	20,9%	22,9%	32,2%	46,9%	59%				Meta Alcançada
	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE NTE			

Fonte: SMGE Sistema Municipal de Gestão Escolar e dados estaduais

4.6.2 Quadro das estratégias da meta 6

ESTRATÉGIAS DA META 6

INDICADOR				
INDICADOR 6 A - Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.				
INDICADOR 6 B - Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2021	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
6.1. Promover, com o apoio financeiro da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
6.2. Oferecer, com o apoio financeiro da União, condição para que toda a Educação Infantil (creche e pré-escola) funcione em tempo integral, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
6.3. Expandir a educação em tempo integral para as escolas do campo e comunidades quilombolas, com base em consulta prévia e informada, respeitando as peculiaridades locais.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
6.4. Institucionalizar, em regime de colaboração com a União, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, conforme padrão arquitetônico estabelecido na legislação vigente, em nível nacional e municipal, fomentando a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação integral.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
6.5. Fomentar a articulação da escola, com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
6.6. Prover o quadro de pessoal das escolas de tempo integral, de forma a atender, com qualidade, as demandas específicas da mesma.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
6.7. Ampliar progressivamente a jornada de trabalho do professor e demais profissionais que atuam nas Unidades Escolares de tempo integral, para 40	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022

(quarenta) horas semanais, para desempenhar atividades pedagógicas do currículo básico e da parte diversificada				
6.8. Elaborar, de forma participativa, proposta pedagógica específica para a Educação de Tempo Integral do Município, bem como todos os instrumentos normativos, contemplando a formação humana integral do sujeito, compreendendo os aspectos científicos, culturais, tecnológicos, sócio emocionais entre outros, no primeiro ano de vigência desse plano.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
6.9. Assegurar quatro refeições diárias, com valor nutricional estabelecido, observando as condições patológicas apresentadas por alguns alunos.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
6.10. Garantir a aquisição de recursos pedagógicos diversificados no quantitativo que atenda às demandas da Escola de Tempo Integral.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
6.11. Assegurar atendimento educacional especializado complementar e suplementar para alunos com deficiência, transtornos mentais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas, quando matriculados em escolas de tempo integral.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022

4.6.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 6

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 6

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
6.8	Elaborar, de forma participativa, proposta pedagógica específica para a Educação de Tempo Integral do Município, bem como todos os instrumentos normativos, contemplando a formação humana integral do sujeito, compreendendo os aspectos científicos, culturais, tecnológicos, sócio emocionais entre outros, no primeiro ano de vigência desse plano.	Falta de articulação entre diferentes segmentos da comunidade escolar para a elaboração da proposta.

6.3	Expandir a educação em tempo integral para as escolas do campo e comunidades quilombolas, com base em consulta prévia e informada, respeitando as peculiaridades locais.	Falta de recursos financeiros
6.4	Institucionalizar, em regime de colaboração com a União, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, conforme padrão arquitetônico estabelecido na legislação vigente, em nível nacional e municipal, fomentando a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação integral.	Falta de recursos financeiros Funcionamento em prédios alugados ou cedidos, o que inviabiliza modificações ou reformas significativas.

4.6.4 Recomendações da meta 6

A ampliação da oferta da educação em tempo integral é meta do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014). O PNE indica que, em dez anos, a educação em tempo integral – com jornadas diárias de 7 horas ou mais – deve ser ofertada em 50% das escolas públicas de todo o país, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica.

Porém, o Brasil ainda está bastante longe dessa meta. De acordo com dados do Censo Escolar de 2022, a média de alunos brasileiros matriculados em tempo integral é de 14,4%. Nas creches das redes municipais, esse índice chega a 56,8%. Já na pré-escola, a taxa é de 12,2%. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, os estudantes matriculados em tempo integral representam 11,4% e, nos anos finais, 13,7%.

As escolas em tempo integral têm como objetivo principal proporcionar uma experiência educacional mais completa, além do currículo tradicional buscando o desenvolvimento integral dos alunos, englobando aspectos cognitivos, sociais, emocionais, físicos e culturais. Ao oferecer um tempo de permanência ampliado, as escolas em tempo integral visam a melhoria na qualidade da educação, permitindo um aprofundamento nas diversas áreas de conhecimento, bem como o desenvolvimento de habilidades diversas, abrangendo habilidades sociais, artísticas e esportivas.

No município de Vitória da Conquista, os percentuais de atendimento em tempo integral referentes às escolas municipais e estaduais podem ser apreciados no quadro acima. As estratégias 6.3 e 6.8, que foram avaliadas como não iniciadas em 2022, começaram a ser discutidas e encaminhadas no âmbito municipal, com a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral.

Em maio de 2023, o governo federal lançou o Programa Escola em Tempo Integral, – instituído oficialmente pela Lei nº 14.640, sancionada em 31 de julho , com o objetivo de ampliar em 1 milhão de matrículas a oferta dessa modalidade de ensino na Educação Básica de todo o Brasil. De acordo com o governo, a meta é alcançar 3,2 milhões de matrículas até 2026 e, para tal, serão disponibilizados 4 bilhões de reais nos próximos anos.

4.7. META 7:

4.7.1 Quadro dos indicadores da meta 7

QUADRO DOS INDICADORES DA META 7

DESCRIÇÃO DA META	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias propostas para o Município, em relação ao IDEB.										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 7 A	-	4,9	-	5,2	-	5,5	-				Previsão da Meta
Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental	-	4,7	-	5,6	-	5,6	-				Meta Alcançada
	-	MEC/INEP	-	MEC/INEP	-	MEC/INEP	-				Fonte responsável pela coleta dos dados

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 7 B Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental	-	4,1	-	4,4	-	4,5	-				Previsão da Meta
	-	3,6	-	4,6	-	5,6	-				Meta Alcançada
	-	MEC/ INEP	-	MEC/ INEP	-	MEC/ INEP	-	-			Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 7 C Média do IDEB no ensino médio	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	-	3,1	-	3,1	-	3,7	-				Previsão da Meta
	-	2,9	-	3,5	-	3,3	-				Meta Alcançada
		MEC/ INEP	-	MEC/ INEP	-	MEC/ INEP	-				Fonte responsável pela coleta dos dados

4.7.2 Quadro das estratégias da meta 7

ESTRATÉGIAS DA META 7

INDICADOR				
INDICADOR 7 A - Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental				
INDICADOR 7 B - Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental				
INDICADOR 7 C - Média do IDEB no ensino médio				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
7.1. Implementar, até o segundo ano de vigência do PME, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Básico, respeitando a diversidade;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.2 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com transtornos mentais graves, severos e persistentes, o acesso à educação básica e atendimento educacional diferenciado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, em escolas regulares ou serviços especializados, públicos ou conveniados, com intuito de melhorar o nível de escolarização e contribuir com o processo de inserção social e desconstrução de estigmas e preconceitos vivenciados pelas crianças e adolescentes com transtornos mentais;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.3. Firmar parcerias com as universidades e faculdades locais para promover formação para profissionais da educação de modo a garantir a elaboração e acompanhamento do currículo e da prática pedagógica da Educação Básica atendendo as necessidades das Redes;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.4. Assegurar, que a partir do segundo ano de vigência do PME, seja viabilizado: a) o incremento de mais profissionais capacitados envolvidos no processo de aprendizagem (Psicólogos, Assistentes Sociais, Psicopedagogo); b) a garantia por meio da promoção de acompanhamentos sistematizados das Secretarias de Educação, o cumprimento de 200 dias letivos; c) o cumprimento da oferta das outras áreas de conhecimento, artísticos (artes plásticas e audiovisuais, cênicas, música e cinema) já contempladas pelos documentos legais;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

<p>d) o cumprimento integral da lei do piso, garantindo 1/3 da carga horária para acompanhamento e planejamento pedagógico, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP de cada escola e as diretrizes nacionais e municipais;</p> <p>e) o estabelecimento de critérios específicos quanto à escolha do professor que atua na Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização;</p> <p>f) a garantia de monitor escolar em toda Educação Infantil, respeitando a relação criança/adulto, conforme a legislação em vigor e no primeiro ano do Ensino Fundamental, para auxiliar o professor;</p> <p>g) a ampliação do tempo de aprendizagem por meio da inclusão de acompanhamento pedagógico;</p> <p>h) a garantia da elaboração, acompanhamento e avaliação do PPP, com a representação e participação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar, durante todo o processo de execução;</p>				
<p>7.5. Para elevar os indicadores de qualidade da educação básica municipal será necessário:</p> <p>a) elaborar um documento norteador, com base nos indicadores de qualidade nacionais e locais, visando o processo de avaliação institucional das redes de ensino e escolas anualmente, no intuito de indicar metas e estratégias de mudanças para o ano subsequente;</p> <p>b) promover a socialização, por meio de debates e seminários, dos resultados obtidos nos processos de avaliação para, a partir desses resultados, orientar as proposições necessárias na melhoria da qualidade da educação municipal;</p>			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
<p>7.6 Fomentar a implantação, no prazo máximo de 2 (dois) anos deste PME, de Conselhos de Pais, em todas as instituições da rede municipal, públicas e privadas, assegurando a participação da comunidade escolar e local, na melhoria da qualidade de toda educação básica;</p>			X	-
<p>7.7. Constituir, em colaboração entre o Estado e a União, um conjunto de indicadores de avaliação profissional da educação com base no perfil dos alunos, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades de cada modalidade de ensino;</p>		X		-

7.8 A partir dos PPP's, elaborar planos de ação das unidades escolares/Secretaria Municipal de Educação - SMED e demais instituições de ensino, objetivando atingir as metas propostas de estabelecimento de qualidade, no sentido de sistematizar, socializar, gerenciar e avaliar, anualmente, a educação municipal, a partir do segundo ano de vigência desse PME;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022.
7.9. Formalizar e executar os planos de ações articuladas com as demais instâncias educativas presentes na comunidade, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas pelo município para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, docentes e não docentes, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.10. Valorizar o ensino de ciências aplicadas nos anos finais do ensino fundamental e médio, com implantação de laboratórios de ciências;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.11. As redes de ensino devem conjuntamente definir objetivos, metas, estratégias e planos de ação, garantindo a equidade da aprendizagem, na tentativa de diminuir as diferenças existentes entre os índices resultantes das avaliações de estados e municípios e unidades escolares.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.12. Tornar público, por meio dos veículos de divulgação midiáticos, órgãos de imprensa, endereços eletrônicos e sindicatos, os resultados dos indicadores de avaliação do município.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.13. Assegurar por meio de estratégias sistematizadas, o acompanhamento de práticas pedagógicas, visando à melhoria do ensino e, conseqüentemente a melhoria do desempenho das avaliações de aprendizagem em âmbito institucional, municipal, estadual e nacional;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.14. Viabilizar uma ação conjunta com Estado e a União, na implantação e implementação de laboratórios de informática, possibilitando a utilização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, a relação			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E

computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;				PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.15. Garantir a oferta, até o final da vigência do PME, de transporte de qualidade aos alunos do campo, respeitando a legislação em vigor, viabilizando o acesso e permanência do aluno na faixa etária da educação escolar obrigatória, assim como a renovação e padronização da frota, por meio do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE e recursos próprios observando a LRF e orçamento municipal, reduzindo, desta forma, a terceirização, a descontinuidade e a impossibilidade de oferecimento de um transporte de qualidade;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.16. Fomentar, no prazo de um ano desse PME, em parceria com as Instituições de Ensino Superior do município que oferecem cursos de licenciatura, atividades de pesquisa e extensão, propostas pensadas especificamente para o campo, assim como a revisão da ementa da disciplina de educação do campo, com o propósito de aproximação da teoria a práxis pedagógica;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
7.17. Veicular nos meios de comunicações, campanha acerca da importância do ingresso e permanência na Educação Infantil.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
7.18. Viabilizar a melhoria da infraestrutura das escolas do campo, assegurando a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências, e a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.19. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, um programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, desde a Educação Infantil, visando à equalização regional das oportunidades educacionais e garantindo avaliações periódicas da qualidade dos devidos equipamentos;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
7.20. Fomentar, em parceria com as instituições de ensino superior, curso para gestores, visando a melhoria na aplicação dos recursos financeiros;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

7.21. Aferir e melhorar a qualidade das ações, no prazo de até dois anos desse PME, dos programas governamentais e intergovernamentais que possibilitam a ampliação do conhecimento docente e discente, com suplementação de matérias didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, realizando o acompanhamento e gerenciamento de sua funcionalidade;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.22. Garantir a padronização mínima de qualidade das unidades escolares, com acessibilidade aos alunos com deficiência, destinando recursos financeiros para melhoria na infraestrutura de modo a garantir condições de acesso e permanência nas instituições de ensino, através de recursos financeiros próprios e do Estado/União, para criação de ambientes esportivos, culturais, experimentais (laboratório de ciências);			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.23. Disponibilizar, em todas as escolas públicas de educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), recursos tecnológicos digitais e espaços de leitura equipados com livros audiobook, braille, dentre outros, por meio de programas e aquisições próprias de equipamentos para a utilização pedagógica no espaço escolar, oportunizando a equalização regional;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.24. Melhorar a qualidade de ensino em todas as etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) e modalidades (Quilombolas, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos), tomando como referência os parâmetros de qualidade estabelecidos pela União, por meio de adesão a programas, convênios, avaliações institucionais, investimentos públicos e aumento dos recursos destinados a educação da rede municipal acima de 25% (vinte e cinco por cento); Assegurar que, no quinto ano da vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e do desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos o nível desejável;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.25. Garantir a qualidade das informações até o terceiro ano de vigência do PME, por meio da informatização integral da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais, assegurando formação inicial e continuada do pessoal técnico dessas instituições para operacionalização de sistemas específicos para esses fins;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
7.26. Garantir a qualidade no que se refere a convivência social nos espaços escolares visando o combate à violência, estabelecendo convênios e ações conjuntas com instituições (Secretaria da Saúde, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022

de Assistência Social, Ministério Público do Estado, Juizado da Vara da infância e da Juventude, Conselho Tutelar, Faculdades e Universidade, dentre outras), favorecendo a cultura dos direitos humanos através da adoção de espaços de interação adequados a cultura de paz;				
7.27. Garantir de forma intersetorial a matrícula, permanência e acompanhamento da educação de adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, de Liberdade Assistida (LA), de Semiliberdade (SL), de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e em situação de rua e vulnerabilidade social, propiciando formação aos profissionais da educação;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.28. Reestruturar, no prazo de um ano desse PME, o PPP, a matriz curricular da rede pública, garantindo a obrigatoriedade da inclusão da disciplina de história e cultura africana e afro-brasileira e indígena, sugerindo o mesmo para a rede de ensino privada;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.29. Consolidar por meio de um modelo de proposta pedagógica a qualidade da educação para as populações tradicionais, remanescentes indígenas, quilombolas e população do campo com a oferta da educação bilíngue (LIBRAS) na educação básica, no prazo de dois anos a partir vigência desse plano, no intuito de preservar a identidade cultural, respeitando as especificidades, inclusive no que se refere a educação especial;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.30. Garantir, no prazo de dois anos desse PME, o desenvolvimento de currículo e propostas pedagógicas e materiais específicos para as escolas do campo e populações tradicionais desde os anos iniciais do ensino fundamental, respeitando as especificidades de cada localidade;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.31. Possibilitar, até o segundo ano de vigência, ações de controle social da educação por meio do envolvimento das famílias, da sociedade, do município garantindo uma educação cidadã;			X	-
7.32. Ampliar e fortalecer ações políticas integradas, no prazo de um ano de vigência do PME, de forma intersetorial estabelecendo convênios e parcerias com outros segmentos da sociedade, instituições / empresas (saúde, indústria, comércio, assistência social, esporte e cultura, segurança, universidades, núcleos de promoção e defesa, associação de moradores, liga desportiva e entidades afins, trabalho e renda), visando atendimento integral aos alunos e seus familiares na melhoria da qualidade educacional em sistema de cooperação;			X	-

7.33. Promover ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, programas de articulação entre as áreas de educação, desenvolvimento social e saúde com intervenção de equipe multidisciplinar e/ou pluridisciplinar para o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
7.34. Garantir em parceria com os sindicatos e associações profissionais e desportivas, no prazo de um ano, o acompanhamento na promoção, prevenção, atenção ao atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais de educação, objetivando a melhoria da qualidade educacional;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.35. Investir em avaliações institucionais internas e externas para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.36. Implantação de políticas públicas de leitura que garantam a criação de salas de leitura e bibliotecas escolares em todas as unidades de ensino do município, duplicando a aquisição de livros infanto-juvenis, jornais, revistas e periódicos brasileiros e estrangeira, para o Ensino Fundamental I e II, oferecendo capacitação específica para os profissionais que atuam nas salas de leitura, assim como para os que desejam atuar, no intuito de oferecer práticas de leitura eficazes, fomentando a cultura de competências leitoras;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
7.37. Ampliar a adesão a programas de capacitação estadual e nacional (ProinfânciaBahia, PNAIC, Escola da Terra, Pacto, Mais Educação, assim como cursos de capacitação municipal de formação continuada com vista a preservação da memória municipal;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
7.38. Criar, num prazo de um ano, uma lei municipal em coparticipação com as instâncias públicas e privadas educacionais que regule a oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a assegurar a qualidade e o cumprimento da função social da educação, assegurado na Constituição Federal, Capítulo III, sessão I, art. 205;		X		-
7.39. Fazer o uso de instrumentos de acompanhamento e controle educacional por meio de fóruns, conselhos e análise dos índices do IDE, criando e ampliando formas de valorização dos profissionais de educação;			X	-
7.40. Fomentar a criação de um mestrado profissional em educação, a partir do primeiro ano de vigência do PME, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, objetivando garantir a qualidade na educação municipal;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022

7.41. Ampliar e fortalecer a implantação dos Conselhos Escolares no município, no prazo máximo de 3 (três) anos desse PME, assegurando a participação da comunidade escolar e local, na melhoria da qualidade da educação;			X	-
7.42. Criar, até o terceiro ano de vigência do PME, uma ouvidoria específica da educação que atue na Rede Pública e Privada;	X			-
7.43. Ampliar e fortalecer ações políticas integradas, a partir do primeiro ano de vigência do PME, de forma intersetorial, estabelecendo convênios e parcerias com outros segmentos da sociedade e do Poder Público – Instituições, Universidades, Órgãos de Segurança Pública, de Saúde, Núcleos de Promoção de Defesa de Direitos, Assistência Social, Entidades de Desporto, Cultura, Associação de Moradores, organismos geradores de trabalho, emprego e renda, ações e políticas públicas integradas, voltadas ao combate do tráfico e uso de drogas nos estabelecimentos de ensino e promoção de medidas de saúde pública de tratamento, recuperação e redução de danos aos alunos e pais com demandas de cuidado em decorrência do uso abusivo de substâncias psicoativas;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
7.44. Fortalecer o arquivo público municipal, qualificando a gestão para preservação da memória da educação municipal;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
7.45. Criar um espaço sede para educação, com salas e auditório para realização de cursos de aperfeiçoamento, seminários, atividades complementares, fóruns, dentre outros;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
7.46. Fomentar a inserção e permanência na Educação Básica de crianças e adolescentes com demandas em saúde mental na rede regular de ensino, com proposta de projetos pedagógicos singulares (PPS), acompanhando seu desempenho escolar e superação de barreiras, articulados com os serviços de saúde mental que referenciam esse público, visando à promoção da autonomia e da cidadania;			X	-
7.47. Realizar articulação intersetorial, visando orientação em situações cotidianas e no manejo da crise que possam dificultar a permanência da criança e/ou adolescente com transtorno mental na educação básica;			X	-
7.48. Criar, desde o primeiro ano de vigência do PME, um banco de dados dos estudantes com transtornos mentais com diagnóstico médico, especificando no ato da matrícula de modo que se possa criar um perfil epidemiológico dessa população e ampliar possibilidades de traçar estratégias de intervenção, tanto no nível de prevenção quanto de intervenções psicossociais e pedagógicas;			X	-

7.49. Criar e monitorar, a partir do primeiro de vigência do PME, indicadores do nível de escolarização dos alunos de transtornos mentais;				-
7.50. Estimular em parceria com instituições de ensino pública e privadas, projetos de pesquisa e extensão articulando as diversas áreas de conhecimento: as áreas de Saúde (Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia e Educação Física), de modo a apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os alunos com transtornos mentais;			X	-
7.51. Fortalecer a equipe multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação com profissionais Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo e Assistentes Sociais, que possam dar suporte à prática educativa inclusiva, com enfoque da educação, com criação de projetos que possa auxiliar a superação de barreiras impostas pelo transtorno mental. A equipe dará suporte a Educação Básica, tanto na área urbana quanto Rural;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
7.52. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência dos (as) alunos (as) com transtornos mentais, beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
7.53 Fomentar, por meio de parceria intersetorial, a criação de um banco de dados a partir de um sistema de informação integrado entre INSS, Educação e Desenvolvimento Social para controle de matrícula e frequência de alunos (as) Beneficiários do BPC na Escola.	X			-

4.7.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 7

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
7.9	Formalizar e executar os planos de ações articuladas com as demais instâncias educativas presentes na comunidade, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas pelo município para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, docentes e não docentes, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	Os recursos financeiros da educação priorizando a folha de pagamento e a dificuldade nas licitações com desistência de empresas por conta da oscilação de preços do mercado. Mas é importante frisar que apesar das dificuldades na rede municipal foram reformadas ou ampliadas mais 70 unidades de ensino.
7.14	Viabilizar uma ação conjunta com Estado e a União, na implantação e implementação de laboratórios de informática, possibilitando a utilização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	Precisará de uma integração maior com o Estado e União, devido a demanda de recurso volumosa para aquisição destas tecnologias da informação, sabendo que o município já realizou uma compra de computadores e enviou as unidades de ensino e o Programa PDDE QUALIDADE na Ação Educação Conectada captou recursos para implantação da internet em 98% das unidades de ensino.
7.18	Viabilizar a melhoria da infraestrutura das escolas do campo, assegurando a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências, e a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência;	O município vem trabalhando na nucleação e melhoria da infraestrutura das escolas do campo, realizando reformas e construindo, a exemplo da Unidade de Ensino de Campo Formoso, construída e entre a comunidade com o ensino em tempo integral. Mas a extensão da área rural é vasta e os processos licitatórios estão sendo efetivados para execução e conseqüentemente a melhoria garantindo aos alunos espaços educativos mais completos.

7.23	Disponibilizar, em todas as escolas públicas de educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), recursos tecnológicos digitais e espaços de leitura equipados com livros audiobook, braille, dentre outros, por meio de programas e aquisições próprias de equipamentos para a utilização pedagógica no espaço escolar, oportunizando a equalização regional;	Estratégia que demanda também uma programação e parceria do Estado e União para efetivação, sabendo que entre o ano 2021 até setembro de 2023, 29 escolas municipais e 3 estaduais já receberam do PROGRAMA PDDE ESTRUTURA na Ação Sala de Recursos, repasses para compra de equipamentos e adequação.
7.24	Melhorar a qualidade de ensino em todas as etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) e modalidades (Quilombolas, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos), tomando como referência os parâmetros de qualidade estabelecidos pela União, por meio de adesão a programas, convênios, avaliações institucionais, investimentos públicos e aumento dos recursos destinados a educação da rede municipal acima de 25% (vinte e cinco por cento); Assegurar que, no quinto ano da vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e do desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos o nível desejável;	Estratégia que está em andamento e precisa da efetivação de convênios e de avaliações institucionais para programação de investimentos focados nas demandas que buscam a melhoria do aprendizado nas etapas da educação básica e nas modalidades de ensino.
7.32	Ampliar e fortalecer ações políticas integradas, no prazo de um ano de vigência do PME, de forma intersetorial estabelecendo convênios e parcerias com outros segmentos da sociedade, instituições / empresas (saúde, indústria, comércio, assistência social, esporte e cultura, segurança, universidades, núcleos de promoção e defesa, associação de moradores, liga desportiva e entidades afins, trabalho e renda), visando atendimento integral aos alunos e seus familiares na melhoria da qualidade educacional em sistema de cooperação;	Precisa urgentemente criar políticas educacionais voltadas para interação família-escola, com ações integradas e parcerias de vários segmentos da sociedade, sabendo que a Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando ativamente com a Busca Ativa e recentemente 14 escolas foram contempladas com PROGRAMA PDDE QUALIDADE na Ação Educação e Família recebendo recursos para trabalhar no processo de envolvimento da comunidade escolar.

7.41	Ampliar e fortalecer a implantação dos Conselhos Escolares no município, no prazo máximo de 3 (três) anos desse PME, assegurando a participação da comunidade escolar e local, na melhoria da qualidade da educação;	Estratégia que depende da atuação da equipe gestora das unidades de ensino e a parceria do Núcleo Pedagógico, sendo trabalhada na formação de gestores para efetivação..
7.51	Estimular em parceria com instituições de ensino pública e privadas, projetos de pesquisa e extensão articulando as diversas áreas de conhecimento: as áreas de Saúde (Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia e Educação Física), de modo a apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os alunos com transtornos mentais;	Estratégia que em parte está sendo executada desde 2021 com a contratação de Pedagogos, Assistentes Sociais e Psicólogos e apoiada através do NASTE - Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador da Educação, com parcerias com outras Secretarias como a de Saúde e de Desenvolvimento Social.

4.7.4 - RECOMENDAÇÕES DA META 7

O Plano Municipal de Educação é uma política educacional, composta de um conjunto de reflexões, de intenções e de ações que respondem a demandas reais da educação no município, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo. Não é um plano de governo, limitado a um mandato de prefeito, mas um Plano de Estado, com dez anos de duração e institucionalizado por meio de Lei Municipal, articulada a uma legislação estadual e nacional.

Não é meramente um projeto ou soma de projetos da educação escolar da rede municipal. O PME engloba ações de todas as esferas administrativas atuantes no município: a rede estadual de ensino e as instituições federais de educação. As escolas privadas, apesar de serem de livre iniciativa, devem colaborar e se submeter às regras e leis públicas, inclusive à Lei em que se converterá o PME, por isso, são convidadas a participar do processo.

Para realização do Monitoramento do PME, no que tange a meta 7, que é fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias propostas para o Município, em relação ao IDEB. Para tanto, utilizamos os indicadores de Média do IDEB: 7A para os anos iniciais do ensino fundamental; 7B para os anos finais do ensino fundamental e 7C para o ensino médio.

Os indicadores estão expostos no texto da meta até 2021, tendo os indicadores 7A e 7B alcançado a meta proposta e o 7C ficando abaixo da meta. No ano de 2022 não teve média do IDEB, pois essa média de avaliação é realizada de dois em dois

anos. No momento estamos aguardando a média de 2023, onde as unidades de ensino já realizaram as avaliações e as notas estão previstas para meados do ano de 2024.

Na realização do monitoramento, analisamos todas as 53 estratégias, tendo somente 20% das mesmas concluídas, 30% não iniciação e 50% em andamento. E destacamos 8 (7.9, 7.14, 7.18, 7.23, 7.24, 7.32, 7.41 e 7.51) do texto, em que, os entes federados devem dar uma maior atenção e celeridade, pois são metas que precisam urgentemente serem executadas para obtermos êxito na melhoria do ensino-aprendizagem.

Sugerimos de imediato mais investimentos em programas ou políticas educacionais, percebendo que temos discutido e elaborado estratégias para melhoria da qualidade da educação básica, mas muitas vezes deparamos com a falta de recursos financeiros, e ou a falta de responsabilização por meio jurídico, propondo penalidades junto ao Ministério Público ou outros órgãos competentes, quando não se cumprem as finalidades propostas no PME.

4.8 META 8:

4.8.1 Quadro dos indicadores da meta 8

QUADRO DOS INDICADORES DA META 8

DESCRIÇÃO DA META	META 8: Assegurar a elevação da escolaridade média da população, considerando os diferentes segmentos populacionais, com vistas à redução e/ou superação da desigualdade educacional presente no contexto conquistense, até penúltimo ano de vigência do Plano.										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 8A Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade									12 anos		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada

												Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8B Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
									12 anos			Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-					Meta Alcançada
												Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8C Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
									12 anos			Previsão da Meta

25% mais pobres (renda domiciliar per capita)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8D Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos									100%		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8E Percentual da População de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade										NA	Meta prevista
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados

Indicador 8G Percentual da População de 18a 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.											Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-			NA	Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8H Percentual da População Negra entre de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade										NA	Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados

Obs: Tabela não preenchida pelos membros responsáveis da Meta 8

4.8.2 Quadro das estratégias da meta 8

ESTRATÉGIAS DA META 8

INDICADORES

INDICADOR 8 A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade

INDICADOR 8 B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural

INDICADOR 8 C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)

INDICADOR 8 D - Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos

INDICADOR 8 E - Percentual da População de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade

INDICADOR 8 F - Percentual da População de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade

INDICADOR 8 G - Percentual da População de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade

INDICADOR 8 H - Percentual da População Negra entre de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
8.1 Construir, implementar e avaliar projetos para acompanhamento da aprendizagem individual dos(as) educandos (as), considerando as especificidades de cada realidade educacional e desenvolvendo experiências pedagógicas que priorizem tempos de aprendizagens de acordo com a necessidade de conhecimento dos estudantes			X	Lei Nº 2.211/2017 (PPA) PPA-2020/2023
8.2 Elaborar ações em conjunto com a educação infantil e o ensino fundamental e médio regulares, contribuindo com a qualidade da educação básica de crianças, adolescentes e jovens, evitando constituir novas demandas de vagas para a EPJAI nas redes de ensino, no sentido de que, nessa modalidade, se priorize dimensões de formação ao longo da vida das pessoas;			X	Lei Nº 2.211/2017 (PPA) PPA-2020/2023
8.3 Avaliar, fortalecer e consolidar programas de EJA, que busquem garantir a continuidade da escolarização de educandos dessa modalidade;	X			Lei Nº 2.211/2017 (PPA) PPA-2020/2023
8.4 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;	X			Lei Nº 2.211/2017

				(PPA) PPA-2020/2023
8.5 Institucionalizar parcerias entre diferentes secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, com vistas ao acompanhamento sistemático da aprendizagem e da frequência dos educandos, para assegurar a permanência, a aprendizagem e a ampliação do atendimento desses estudantes nas redes públicas de ensino			X	Lei N ^o 2.211/2017 (PPA) PPA-2020/2023
8.6 Realizar mapeamento sobre a juventude fora do ambiente escolar, com a finalidade de construir e implementar políticas públicas com vistas à elevação da escolaridade média da população a ser atendida pelas redes públicas de ensino.			X	Lei N ^o 2.211/2017 (PPA) PPA-2020/2023

Obs: Tabela não preenchida pelos responsáveis da Meta 8

4.8.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 8

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
8.6	Realizar mapeamento sobre a juventude fora do ambiente escolar, com a finalidade de construir e implementar políticas públicas com vistas à elevação da escolaridade média da população a ser atendida pelas redes públicas de ensino.	O mapeamento da juventude fora do ambiente escolar são dados que dependem do cruzamento de informações oriundos do Censo e os dados do último recenseamento ainda não foi disponibilizado.

4.8.4 Recomendações da meta 8

A Meta 8 tem como objetivo elevar a taxa de escolarização da população de 18 a 20 anos para, no mínimo, 12 anos de escolaridade. De modo geral, ao longo dos 10 anos de vigência do PME essa taxa tenha alcançado em média de 11,2 anos. No ano de 2022 todas as escolas da Rede Estadual localizadas na sede e no campo, ofertaram Educação de Jovens e Adultos no turno noturno para estudantes trabalhadores e que intencionam dar continuidade aos estudos. Além da oferta nas escolas

regulares, é também garantido a oferta da Educação de Jovens e Adultos na Educação Prisional, sendo atendidos no ano de 2022 um total de 778 estudantes.

Na realização do monitoramento, foram analisadas 06 estratégias, sendo que 04 estão em andamento, sendo que a realização da estratégia 8.6 necessita de um cruzamento de dados com o censo nacional que ainda não foram disponibilizados.

A política de Educação de Jovens e Adultos é uma garantia de lei e que necessita, cada vez mais, de uma consolidação de suas ações uma vez que a vivemos em uma país marcado pela desigualdade social e que promove o abandono escolar de muitos jovens periféricos e que, após anos, retomam para a escola como uma oportunidade de dar continuidade aos estudos e buscar melhorias na sua qualidade de vida bem como da família. Portanto, é necessário o fortalecimento das ações para que assegurem a ampliação da oferta dessa modalidade.

4.9. META 9:

4.9.1 Quadro dos indicadores da meta 9

QUADRO DOS INDICADORES DA META 9

DESCRIÇÃO DA META	META 9: Garantir a universalização da alfabetização e da educação básica para a população de pessoas jovens, adultas e idosas até 2024, até o penúltimo ano de vigência deste plano										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 9A Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade			93,5%						100%		Previsão da Meta
	NA	NA	86,7%	NA	NA	Crescente	-				Meta Alcançada

			https://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php								Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 9B Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade			15,30%						13,5%		Previsão da Meta
	NA	NA	30,0%	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
			https://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php								Fonte responsável pela coleta dos dados

4.9.2 Quadro das estratégias da meta 9

ESTRATÉGIAS DA META 9

INDICADOR				
INDICADOR 9 A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade				
INDICADOR 9 B - Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade				
DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização
	SIM	NÃO	PARCIAL	

				das estratégias
9.1. Organizar banco de dados da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, com vistas a identificar as demandas por vagas na modalidade em questão e suas necessidades de atendimento educacional especializado;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.2 Construir ações para evitar a implementação de projetos de alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas desarticulados da educação básica junto às redes públicas de ensino;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.3. Garantir a permanência de jovens com transtornos mentais e comorbidades, a partir dos 15 (quinze) anos na escola, tendo como objetivo garantir o avanço da escolarização, diminuição do abandono escolar e estímulo à socialização;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.4. Realizar chamadas públicas, por meio de campanhas de mídia, de parcerias com movimentos sociais, com instituições não governamentais, com secretarias municipais e estaduais, em regime de colaboração, sensibilizando a população jovem, adulta e idosa para o retorno à escola e à continuidade dos estudos;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.5. Instituir e/ou construir práticas de avaliação de caráter contínuo, visando identificar o estágio de alfabetização da população jovem, adulta e idosa, a partir de 15 anos de idade;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.6. Promover e executar, sistematicamente, em parceria com Estado e União, mediante programas específicos, ações de atendimento ao estudante da educação de pessoas jovens, adultas e idosas, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.7. Garantir a oferta pública da educação de pessoas jovens, adultas e idosas, nos níveis de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando formação específica dos profissionais atuantes e implementação das diretrizes nacionais dessa temática, em parceria com os entes federados;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

9.8. Incentivar a criação de estratégias para a articulação entre tempo-trabalho e tempo-escola, visando promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de educação de pessoas jovens, adultas e idosas, com vistas à elevação da escolaridade dessa população;	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.9. Executar programas de formação, envolvendo as tecnologias da comunicação e da informação (incluindo tecnologias assistivas) para pessoas jovens, adultas e idosas, visando à inclusão social da população com baixa escolaridade, bem como pessoas com deficiência e transtornos mentais;		x		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.10. Implementar projetos, numa perspectiva intersetorial, voltados às necessidades específicas das diferentes gerações existentes no contexto da educação de pessoas jovens, adultas e idosas;			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.11. Desenvolver situações de aprendizagem que valorizem e compartilhem conhecimentos e experiências das diversas gerações (juventude, idade adulta, idoso) presentes no contexto escolar;			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.12. Desenvolver e elaborar materiais didático pedagógicos próprios para atendimento às necessidades e interesses de conhecimento na modalidade de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas;			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.13. Garantir e oportunizar a construção de um repertório de conhecimentos especializados para os docentes da EPJAI, por meio de um processo de formação inicial e contínua, capaz de consolidar, ao longo do tempo, conhecimentos na modalidade em questão;	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
9.14. Assegurar a oferta gratuita da educação básica para as pessoas jovens, adultas e idosas.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

4.9.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 9

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 9

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
9.1	Sistematização de dados	Falta articulação entre setores responsáveis da SMED para tabulação em gráficos e entre Secretaria e Escola. Não há um banco de dados com resultados sistematizados.
9.4	Campanha massificada em mídias diversas, de abrangência municipal para as matrículas da modalidade.	Falta investimento
9.7	Executar programas de formação envolvendo tecnologias da comunicação para alunos da EJA	Falta investimento
9.9	Executar programas de formação envolvendo tecnologias da comunicação para alunos da EJA.	Falta de investimento

4.9.4 Recomendações da meta 9

A Meta 9 do Plano Nacional de Educação prevê ações de alfabetização: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do plano; Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. O Indicador 9A, a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, representa a proporção dos indivíduos com 15 anos ou mais de idade que sabem ler e escrever em relação à população total dessa faixa etária. O indicador é calculado com base em informações declaratórias, fornecidas pela pessoa entrevistada na Pnad. De acordo com o IBGE, analfabeta é a pessoa que não sabe ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhece. Dessa maneira, o indicador 9 A não avalia a capacidade do indivíduo de utilizar a leitura e a escrita, uma vez que as informações que subsidiam seu cálculo não são baseadas em testes educacionais que mensuram o nível de proficiência da pessoa nessas habilidades. O Indicador 9B, a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade, representa a proporção dos indivíduos com 15 anos ou

mais de idade que não concluíram os anos iniciais do ensino fundamental em relação à população total dessa faixa etária. Considera também os indivíduos que concluíram os anos iniciais do ensino fundamental mas que, porventura, não saibam ler e escrever. Tradicionalmente, o conceito de analfabetismo funcional adotado pelo IBGE considera analfabetos funcionais as pessoas de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo. No entanto, com base nas novas definições adotadas pelo IBGE, neste relatório, devido à implantação da Pnad-c, considera-se analfabeta funcional a pessoa com 15 anos ou mais de idade que possui menos de cinco anos de escolaridade ou que se declara não saber ler e escrever. https://inepdata.inep.gov.br/analyticsRes/res/pne/ficha_tecnica/FICHAS_TECNICAS_09.pdf

No entanto, ainda não temos os dados recentes do IBGE relacionados ao analfabetismo do município de Vitória da Conquista.

Segundo o ECA, é considerado criança quem tem até 12 anos incompletos. Já entre 12 e 18 anos são adolescentes. O Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), são considerados jovens aqueles com idade entre 15 e 29 anos. O Censo Demográfico do IBGE apresenta dados referentes à variável da população residente (pessoas) do município de Vitória da Conquista (BA) forma de declaração da idade. Para tanto destacamos o panorama etário de uma população acima de 15 anos de idade/sexo no anos de 2022 e encontramos os seguintes resultados. **As pessoas de 15 anos ou mais de idade do sexo masculino, temos 139.200 e 156.963 do sexo feminino de pessoas.** Nesse sentido apresenta-se um **resultado de um público de 15 anos ou mais de idade no município de 296.163**, isto é, parte de uma população no último censo do ano de 2022 de **370.879 habitantes**. Até o momento do registro deste relatório não obtivemos informações no IBGE em relação ao número de analfabetos na faixa etária de 15 anos ou mais de idade em nosso município. Os dados aqui apresentados podem ser visualizados e constatados no site do <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/vitoria-da-conquista/panorama>

O site do TRE apresentou no ano de 2022 o perfil do eleitorado de Vitória da Conquista em relação ao seu grau de instrução: Ensino médio completo - 66.350 (26,44%), Ensino Fundamental incompleto - 58.105 (23,16%), Ensino Médio incompleto - 37.312 (14,8%) Lê e escreve – 27.343 (10,9%), Superior Completo – 26.370 (10,51%), Superior Incompleto – 14.079 (5,61%), Ensino Fundamental Completo – 12.025 (4,79%) e Analfabeto – 9.324 (3,72%). O município de Vitória da Conquista possui um número de 9.324 pessoas de 16 anos de idade ou mais que não sabem ler e escrever, sendo eles: jovens, adultos e idosos. Os dados descritos acima servem para compará-los com o número de matrículas na EJA na rede municipal dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

<https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-eleitorado/painel-perfil-eleitorado?clear=17&session=12231924387896>

O Plano Municipal de Educação prevê nessa meta garantir a universalização da alfabetização e da educação básica para a população de pessoas jovens, adultas e idosas até 2024, até o penúltimo ano de vigência do plano.

Na Meta 9 da Lei 2.042/2015 consta 14 estratégias. Dessas estratégias, dez (10) estão em andamento e quatro (04) não foram iniciadas. As estratégias 9.1, 9.4, 9.7 e 9.9 não foram iniciadas porque requerem investimentos, ou seja, recursos financeiros que contemplem o público docente e discente.

Dentro das estratégias em andamento, está sendo de fundamental importância a adesão e parceria com o programa Busca Ativa, Estado da Bahia com o Programa de Alfabetização Paulo Freire, ações conjuntas com os serviços do Desenvolvimento Social; também a oferta de acolhimento psicológico para os alunos da EJA e a pactuação de algumas escolas com o Programa Saúde na Escola. De igual relevância, também está sendo ofertada pela equipe de Coordenação do Núcleo Pedagógico da SMED, formação continuada para os professores dos anos iniciais (noturno) e anos finais (diurno e noturno) da Educação de Jovens e Adultos.

4.10 META 10:

4.10.1 Quadro dos indicadores da meta 9

QUADRO DOS INDICADORES DA META 10

DESCRIÇÃO DA META	META 10: Garantir a integração da educação profissional na modalidade Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI, em nível fundamental e médio, ampliando progressivamente em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas no penúltimo ano de vigência do PME.										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 10A Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma									25%		Previsão da Meta

integrada à educação profissional	8,4%	5,5%	10,2%	5,9%	8,5%	Crescente	—				Meta Alcançada
	Mec/Inep	Mec/Inep	SIMEC/MEC	Mec/Inep	Mec/Inep		—				Fonte responsável pela coleta dos dados

http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

4.10.2 Quadro das estratégias da meta 10

ESTRATÉGIAS DA META 10

INDICADOR				
INDICADOR 10 A - Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional				
DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
10.1. Ampliar, em regime de colaboração, as matrículas na educação de pessoas jovens, adultas e idosas, na forma integrada à educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
10.2. Desenvolver projetos de educação de pessoas jovens, adultas e idosas, voltados à conclusão do ensino fundamental e médio, integrados à formação profissional;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA

				Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
10.3. Construir experiências educacionais, integrando a educação de pessoas jovens, adultas e idosas com a educação profissional, considerando as especificidades e demandas das realidades educacionais e dos diferentes contextos sociais (campo, assentamentos, produtores rurais, quilombolas, indígenas, entre outras);			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
10.4. Ampliar as oportunidades profissionais de estudantes, por meio do acesso à educação de pessoas jovens, adultas e idosas articulada à educação profissional, considerando: diversificação curricular, as dimensões da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura, da cidadania, contemplando, ainda, aspectos como acessibilidade, materiais didáticos próprios, laboratórios, equipamentos;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
10.5 Aprimorar e ampliar a oferta da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, articulada à educação profissional, para atendimento às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e em unidades socioeducativas.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
10.6 Assegurar aos docentes atuantes em presídios e em unidades socioeducativas formação e orientação pedagógica própria para atuação profissional.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
10.7. Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não-governamentais com vistas a oferecer, publicamente, formação profissional (inicial ou continuada) para trabalhadores(as)-estudantes da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
10.8. Instituir e aperfeiçoar projetos de acompanhamento aos educandos(as), considerando ações de natureza social, psicológica, pedagógica, visando à conclusão do ensino fundamental e médio com êxito;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023

				LEI Nº 23.488/2019
10.9. Ampliar o atendimento das salas multifuncionais para os(as) educandos(as) da educação de pessoas jovens, adultas e idosas, com profissionais especializados;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
10.10. Construir dispositivos de validação de conhecimentos, reconhecendo, assim, aqueles construídos pelas pessoas jovens, adultas e idosas em diferentes tempos e espaços de vida;		X		-
10.11. Fomentar a elaboração de currículos contextualizados, tomando como referência os conhecimentos já adquiridos pelas pessoas jovens, adultas e idosas, bem como aqueles historicamente acumulados e sistematizados pela humanidade e suas necessidades formativas no contexto contemporâneo;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
10.12. Estabelecer parcerias intersetoriais, envolvendo as políticas de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, bem como as da Educação Profissional, em consonância com a Lei nº. 13.018, de 22 de julho de 2014, que trata da Política Nacional de Cultura Viva;			X	-
10.13. Avaliar, anualmente, em diálogo com o Fórum de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, as políticas vinculadas à modalidade em questão, tomando como referência o diagnóstico da realidade educacional;			X	-
10.14. Fomentar a inclusão de componentes curriculares voltados à Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas nos cursos de licenciatura das instituições superiores de ensino;		X		-
10.15. Assegurar infraestrutura adequada das unidades escolares e transparência financeira quanto à utilização dos recursos públicos para desenvolvimento das ações da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas no contexto da educação básica.			X	-

4.10.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 10

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 10

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
10.2	- Desenvolver projetos de educação de pessoas jovens, adultas e idosas, voltados à conclusão do ensino fundamental e médio, integrados à formação profissional;	Previsão orçamentária.
10.3	- Construir experiências educacionais, integrando a educação de pessoas jovens, adultas e idosas com a educação profissional, considerando as especificidades e demandas das realidades educacionais e dos diferentes contextos sociais (campo, assentamentos, produtores rurais, quilombolas, indígenas, entre outras);	Previsão orçamentária.
10.4	- Ampliar as oportunidades profissionais de estudantes, por meio do acesso à educação de pessoas jovens, adultas e idosas articulada à educação profissional, considerando: diversificação curricular, as dimensões da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura, da cidadania, contemplando, ainda, aspectos como acessibilidade, materiais didáticos próprios, laboratórios, equipamentos;	Previsão orçamentária.
10.7	- Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não-governamentais com vistas a oferecer, publicamente, formação profissional (inicial ou continuada) para trabalhadores(as)-estudantes da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas;	Previsão orçamentária.
10.12	- Estabelecer parcerias intersetoriais, envolvendo as políticas de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, bem como as da Educação Profissional, em consonância com a Lei nº. 13.018, de 22 de julho de 2014, que trata da Política Nacional de Cultura Viva;	Previsão orçamentária.

4.10.4 Recomendações da meta 10

A Meta 10 do Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal n.º 2.042/2015, propõe oferecer, no mínimo, 25% das matrículas da educação de jovens, adultos e Idosos (EJA) que não tiveram acesso à escola ou não integralizaram a educação básica na idade “própria” ou esperada, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, com elevação da escolarização desse público, por meio da qualificação inicial profissional, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

É importante salientar que as estratégias da Meta alinham-se às diretrizes do PNE, a saber: universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; melhoria da qualidade da educação; e formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.

Além disso, para se fazer uma análise mais aprofundada acerca desta Meta 10, é preciso se considerar que ela articula-se e depende de outras metas, chamadas de estruturantes, que tratam da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades (Meta 7); da constituição de uma política nacional de formação de professores que assegure formação inicial e continuada aos profissionais da educação (Meta 15); da formação em nível de pós-graduação lato e stricto sensu de 50% dos professores e também da formação continuada desses profissionais, considerando-se suas demandas locais (Meta 16); da gestão democrática (Meta 19); e do financiamento (Meta 20).

Com base neste contexto, apresentamos a nossa proposta acerca da implementação desta Meta 10, de forma que ela possa realmente tornar-se efetiva no processo de educação de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação básica na idade prevista. Para tanto, compreendemos que algumas ações são indispensáveis para se alcançar esses objetivos, as quais devem prever ações de assistência social e financeira e de apoio psicopedagógico, de modo a garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de EJA articulada à educação profissional.

Das estratégias propostas na Meta 10, destacamos nesta apresentação cinco que, com base nas nossas discussões, destacam-se como fundamentais para a sua implementação as estratégias 10.2 - 10.3 - 10.4 - 10.7 e 10.12.

Dessa forma, pensando nos inúmeros obstáculos que se interpõem na vida desses alunos, jovens, adultos e idosos que não conseguiram completar o processo de educação básica, pelos mais diversos motivos, essas estratégias tornam-se fulcrais para a garantia do direito constitucional à educação dessas pessoas, que ainda constituem uma grande parcela da população nacional, de acordo com dados do IBGE (2020) e do Censo Escolar da Educação Básica, Inep (2020).

De acordo com o relatório do Censo Escolar 2022, o número de matrículas da educação profissional aumentou 13,7% em relação ao ano de 2021 no país. Registra ainda que as matrículas da educação profissional estão praticamente concentradas na rede privada, representando 42,1%, seguida das redes estadual e federal, com 39,7% e 15,5%, respectivamente. BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo Escolar da Educação Básica 2022: Resumo Técnico. Brasília, 2023.

Infelizmente, não conseguimos monitorar dados percentuais do município por não haver um sistema local, regional e nacional que acompanhe, monitore e contabilize as ações desenvolvidas pelos diversos entes federados.

4.11 META 11:

4.11.2 Quadro dos indicadores da meta 11

QUADRO DOS INDICADORES DA META 11

DESCRIÇÃO DA META	META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 11A Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio			25%						25%		Previsão da Meta
	4054	3667	3.896	3.482	3.755	Oscilante	-				Meta Alcançada
	Mec/Inep SE/Dipeq\ Copes	Mec/Inep SE/Dipeq\ Copes	Mec/Inep	Mec/ Inep	Mec/ Inep						Fonte responsável pela coleta dos dados

Indicador 11B Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta
	2.862	2.814	3.055	2.827	3.375	Oscila nte	-				Meta Alcançada
											Fonte responsáv el pela coleta dos dados

** Obs: Não foram divulgados os dados do Censo/ Inep do ano 2022. Os dados sobre a população destas faixas etárias foram coletados no site da Sesab mas não há como se calcular os indicadores sem as informações no Censo.

4.11.2 Quadro das estratégias da meta 11

ESTRATÉGIAS DA META 11

INDICADOR 11 A - Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio INDICADOR 11 B - Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública		
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)	Previsão orçamentária para

				realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
11.1 Desenvolver ferramentas para identificar as necessidades da comunidade demandante para alinhar a oferta de cursos com as demandas do mercado		X		PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
11.2 Identificar o perfil do egresso na perspectiva do mercado		X		PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
11.3 Revisar os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos técnicos existentes avaliando em que modalidades que devem ser oferecidos	X			PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
11.4 Criar mecanismos de estímulo aos docentes com foco no comprometimento para inovar a educação profissional, possibilitando também o apoio às pequenas e médias empresas		X		PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
11.5 Ampliar parcerias com o governo municipal e estadual			X	-
11.6 Desenvolver mecanismos de aproximação da comunidade escolar e local na participação das atividades acadêmicas das instituições de ensino de educação profissional	X			-
11.7 Considerar o percentual étnico-racial da população para a composição das turmas	X			-
11.8 Articular rede de entidades públicas e privadas integrada, disponibilizando cursos que efetivamente atendam aos parâmetros técnicos e pedagógicos exigidos pelo MEC/Órgãos Regulamentadores	X			-
11.9 Realizar mapeamento de cursos necessários a atender às demandas locais por segmento (indústria, comércio e serviço)			X	-
11.10 Recomendar que a oferta das modalidades de cursos profissionalizantes atenda a demanda de mercado de trabalho identificada no município e Região	X			-
11.11 Estabelecer cotas destinadas exclusivamente a Pessoas com Deficiência – PCDs – congênitas e/ou adquiridas, de modo a ter mão de obra qualificada suficiente para ocupar as vagas de trabalho existentes.	X			-
11.12 Buscar no primeiro ano de vigência do PME parcerias com os poderes público-privados que oferecem educação profissional técnica com programas como PRONATEC, QUALIFICA, SENAI, SENAC, SESC, IEL, CIEE, SINE dentre outros, buscando a inserção e qualificação profissional da pessoa com transtorno mental.	X			-

11.13 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para alunos com transtornos mentais.		x		-
11.14 Estabelecer cotas destinadas exclusivamente a trabalhadores com idades superiores a 40 anos, no ensino regular e profissionalizante, de modo a requalificar essa mão de obra especializada que ainda têm conhecimentos e habilidades acumuladas suficientes para ocupar as vagas de trabalho existentes e/ou contribuir com a formação dos trabalhadores mais novos.		x		-
11.15 Propor leis que ofereçam benefícios a instituições que direcionem seus serviços de educação profissional a pessoas de baixa renda.		x		-
11.16 Criar uma agência pública de encaminhamento ao mercado de trabalho que possua um contato constante com as instituições de educação profissional (públicas e privadas) na mediação de demanda e oferta de oportunidades de trabalho com ampla divulgação municipal e regional.		x		-
11.17 Inserir estudantes de ensino profissionalizante nos beneficiados ao direito do passe escolar.		x		-
11.18 Promover eventos públicos com palestras, estandes de divulgação, serviços gratuitos que reúnam as instituições envolvidas com a educação profissional	X			-
11.19 Criar ações que aproximem o setor público com o setor privado.			x	-
11.20 Criar eventos com palestrantes de renome que abordem especificamente sobre a educação profissional.			x	-
11.21 Desenvolver cursos de capacitação que aborde desde a postura durante a entrevista e no local de trabalho, até noções de atendimento e informática, e ainda trabalhar temas como ética, cidadania, e desenvolvimento da carreira profissional.	X			-
11.22 Realizar campanhas na mídia local que informe aos empresários e profissionais de gestão de pessoas, os benefícios e as principais regras do Programa de Estágio.			x	-
11.23 Criar uma Lei municipal que conste que os Órgãos do Município contratem um percentual de estudantes por meio do Programa de Estágio contemplando principalmente, estudantes de baixa renda.		x		-
11.24 Identificar na endogenia do Município de Vitória da Conquista potencialidades de negócios, fortalecer as estruturas organizacionais criando condições para que educadores sejam capacitados e capacitem/formem para uma necessidade real do local.		x		-

11.25 Promover o desenvolvimento de pesquisa e o fortalecimento e/ou implantação de incubadoras, sendo estas, referência para a construção de capital humano, social e econômico.		x		-
11.26 Ter uma base científica e tecnológica, onde conceito, aplicação e solução de problemas concretos sejam combinados a uma revisão do papel dos componentes socioculturais.		x		-
11.27 Ampliar o conceito de ciências que deve estar presente nos demais componentes numa concepção de que a produção do conhecimento é situada sócio, cultural, econômica e politicamente em um espaço e tempo determinados.	X			-
11.28 Promover uma concepção curricular interdisciplinar e contextualizada, transdisciplinar e matricial, de forma que as marcas das linguagens, das ciências, das tecnologias, da história, da sociologia e da filosofia estejam presentes em todos os componentes, causando e construindo uma rede onde o teórico e o prático, o conceitual e o aplicado, aprender a conhecer, aprender a conviver, aprender a ser e aprender a fazer estejam presentes em todos os momentos	X			-
11.29 Garantir na preparação para o prosseguimento dos estudos, competências e habilidades sejam construídas objetivando o processo de aprendizagem e não o acúmulo de informações e de esquemas resolutivos preestabelecidos	X			-
11.30 Garantir Educação Profissional como qualificação ou habilitação para o exercício de uma atividade profissional seja complementar e dependente da educação geral, podendo ser feita em escolas ou no ambiente de trabalho, mas assentada nas competências construídas na educação geral	X			-

4.11.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 11

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 11

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
-------------	--	--

11.25	Promover o desenvolvimento de pesquisa e o fortalecimento e/ou implantação de incubadoras, sendo estas, referência para a construção de capital humano, social e econômico.	Falta de consolidação da cultura de incubação de empresas.
11.19	Criar ações que aproximem o setor público com o setor privado.	Falta de uma cultura de investimento do setor privado em pesquisas e desenvolvimento (P&D)
11.24	Identificar na endogenia do Município de Vitória da Conquista potencialidades de negócios, fortalecer as estruturas organizacionais criando condições para que educadores sejam capacitados e capacitem/formem para uma necessidade real do local.	Falta melhorar a comunicação entre o setor acadêmico público e as empresas.

4.11.4 Recomendações da meta 11

Para melhor atingir a meta e desenvolvimento das estratégias é recomendável pensar em realização de WorkShop entre as instituições de ensino profissionalizantes e as empresas correlatas, bem como a realização de mesas redondas para discutir meios de viabilizar incubadoras, identificação das necessidades organizações empresariais e as dificuldades das instituições de ensino.

4.12 META 12:

4.12.2 Quadro dos indicadores da meta 12

QUADRO DOS INDICADORES DA META 12

DESCRIÇÃO DA META	META 12: Elevar a taxa de matrícula na Educação Superior em mais 50% (cinquenta por cento) do número que atualmente se oferece para a população entre os 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos. Ampliação da oferta de matrícula na rede pública de Ensino e na rede privada.
-------------------	---

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 12A Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).			25%						25%		Previsão da Meta
	36,2%	40%	27,9%	29,7%	NA	Decrescente	-				Meta Alcançada
	lbge/Sei	lbge/Sei	lbge/Sei	lbge/Sei			-				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 12B Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta
		15,60	15,60	16,1	NA	Decrescente	-				Meta Alcançada
		Simec/Mec	Simec/Mec	Simec/Mec			-				Fonte responsável pela coleta dos dados

Obs: não foram analisados os índices desta tabela referentes à esta Meta 12 por falta de mobilização do articulador e dos membros.

4.12.2 Quadro das estratégias da meta 12

ESTRATÉGIAS DA META 12

INDICADOR 12 A - Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM) INDICADOR 12 B - Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
12.1 Realizar reformas na estrutura física e seleção de pessoal visando a ampliação nas Instituições de Ensino Superior – IES. Concurso Seleção-UESB Concursos (docentes e técnicos); seleção (docentes substitutos); contratação de Profissionais terceirizados.				
12.2 Oferecer mais vagas que contemplem atender à população em idade de imediata conclusão da Educação Básica. Articular projetos que atendam à população, com outras Instituições de Ensino Superior.				
12.3 Realizar concurso público e seleção de professores, aumentando o quadro de professor por aluno, permitindo uma reorganização curricular.				
12.4 Trabalhar a formação continuada de professores das áreas de ciências e matemática, permitindo uma maior comunicação entre a universidade e escolas da rede municipal, incentivando mais professores ao ingresso no Ensino Superior.				
12.5 Financiar em regime de colaboração com o Estado e a União, tecnologias assistivas, formação pedagógica e suporte auxiliar em salas de aula que apresentem alunos com deficiência e transtornos mentais, variando ações de acordo o grau de severidade e necessidade do educando.				
12.6 Direcionar fundos de impostos a ampliação do financiamento estudantil.				
12.7 Adequar os cursos de graduação a propostas interdisciplinares, vinculando aulas às ações extensionistas como forma de desenvolver valores nos educandos.				

12.8 Oferecer estágio curricular, como estudos de caso, desde os primeiros semestres não permitindo a dicotomia teoria e prática.				
12.9 Criar políticas específicas para o referido grupo, visando ampliar o acesso ao ensino superior, podendo destinar número de vagas especificamente para esse público				
12.10 Elaborar estratégias de formação continuada e especializada para atender as condições de acessibilidade e promover investimentos tecnológicos.				
12.11 Criar um observatório educacional no município que investigue, analise o mercado de oferta e procura, como também as tendências educacionais curriculares de cada área a ser oferecida no município.				-
12.12 Validar os intercâmbios internacionais entre professores e alunos, permitindo a globalização em cursos multinacionais, convalidando automaticamente ou mediante avaliação interna os diplomas das instituições parceiras com cursos reconhecidos em seus países de origem.				-
12.13 Instalar campus de Ensino Superior em comunidades com populações do campo, indígenas e quilombolas, promovendo cursos de extensão e, também, cursos técnicos especificamente para essa população, e, além disso, oferecer benefícios aos profissionais responsáveis por esse tipo de capacitação.				-
12.14 Investigar junto a comunidade as necessidades e demandas para esses profissionais, realizando inclusive orientação vocacional para os jovens. Depois do mapeamento e orientação seriam oferecidos cursos de formação inicial e continuada com incentivos profissionais nas áreas de ciências e matemática				-
12.15 Digitalizar o acervo da biblioteca física no médio prazo além de buscar parcerias com editoras na aquisição de livros digitais.				-
12.16 Verificar processos de ingresso a IES realizados no exterior (análise de currículo escolar)				-
12.17 Oferecer vagas ociosas em disciplinas isoladas para matrículas da comunidade em geral, que tenha concluído a educação básica, sem a necessidade de processo seletivo convencional (análise via histórico escolar e currículo), permitindo o aproveitamento dessas disciplinas em matrícula regular posterior – Consolidar resoluções e editais que garantam esta prática.				-
12.18 Firmar convênios com as redes municipais e estaduais e realizar levantamento de demanda para futura formação dos professores dessas redes.				-

12.19 Otimizar um sistema de avaliação interna nas Instituições de Ensino Superior, de modo a institucionalizar programas e procedimentos adotados que busquem atender aos resultados nacionais.				-
12.20 Acompanhar o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.				-
12.21 Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.				-
12.22 Apoiar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a criação e manutenção de curso pré-vestibular para quilombolas, indígenas, enquanto houver sistemas de seleção convencionais.				-
12.23 Apoiar ou incentivar a criação de cursos de graduação em etno-desenvolvimento, voltados para as comunidades quilombolas, até o final da vigência do PME.				-
12.24 Fomentar discussões por meio de fórum, seminários com instituições de nível superior, para inserção no currículo de referenciais teóricos sobre a exclusão, estigmas e da trajetória da reforma psiquiátrica brasileira, de acordo com a legislação vigente, do ponto de vista da acessibilidade.				-

Obs: não foram analisadas as estratégias referentes à esta Meta 12 por falta de mobilização do articulador e dos membros.

4.12.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 12

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 12

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
-------------	--	--

-	-	-
---	---	---

Os membros da ETMA integrantes desta Meta 12 não disponibilizam as descrições e informações sobre as estratégias consideradas mais importantes desta meta nem tão pouco os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.

4.12.4 Recomendações da meta 12

Os membros da ETMA integrantes desta Meta 12 não disponibilizam as recomendações para melhoramento das políticas educacionais correlacionadas a esta meta.

4.13 META 13:

4.13.1 Quadro dos indicadores da meta 13

QUADRO DOS INDICADORES DA META 13

DESCRIÇÃO DA META	META 13: Elevar a qualidade da Educação Superior ampliando a quantidade de mestres e doutores nas escolas de Ensino Superior da cidade.										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 13A Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior			25%						25%		Previsão da Meta
	75,6%	76,6%,	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada

	Inep-Data	Inep-Data					-				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 13B Percentual de docentes com doutorado na educação superior	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta
	35,5%	38,03	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
	Inep-Data	Inep-Data					-				Fonte responsável pela coleta dos dados

Obs: não foram analisados os índices desta tabela referentes à esta Meta 13 por falta de mobilização do articulador e dos membros.

4.13.2 Quadro das estratégias da meta 13

ESTRATÉGIAS DA META 13

INDICADOR 13A - Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior INDICADOR 13B - Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)	Previsão orçamentária

				a para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
13.1 Criar central de acompanhamento de construção de instrumentos que estejam relacionados ao SINAES para avaliar, regular e supervisionar os rumos da Educação Superior na cidade de Vitória da Conquista.				
13.2 Qualificar a participação de todos os envolvidos na realização do Exame Nacional/ENADE para acompanhar melhor o impacto dessa política no fazer ensino superior da cidade.				
13.3 Criar uma rotina de avaliação do professorado através de instrumentos construídos para esse fim.				
13.4 . Promover uma agenda de encontros com todas as instituições envolvidas com o processo de formação de professores para avaliar a qualidade dos cursos oferecidos para atendimento das necessidades educativas da cidade de Vitória da Conquista				
13.5 Criar um protocolo de conduta entre as partes envolvidas com o processo de Educação Regional que apresente as necessidades das escolas, do professorado e da universidade				
13.6 Mapear as necessidades do município em termos de qualificação do professorado e consolidar formação para este fim				
13.7 Estabelecer parcerias e fóruns integrados entre as Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas da região, prevendo em seus Planos de Desenvolvimento Institucional tal parceria.				
13.8 Implementar em cada Instituição de Ensino Superior, o acompanhamento da aprendizagem por um setor pedagógico, através dos resultados nos exames de desempenho, analisando os objetivos previstos ao perfil do egresso.				
13.9 Prever no plano de desenvolvimento institucional das instituições de Ensino Superior, programas de formação docente e dos profissionais técnico-administrativos.				
13.10 Promover políticas de ações afirmativas, voltadas para a permanência e êxito dos estudantes cotistas.				

Obs: não foram analisados os alcances das estratégias referentes à esta Meta 13 por falta de mobilização do articulador e dos membros.

4.13.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 13

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 13

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
-	-	-

Obs: Os membros da ETMA integrantes desta Meta 13 não disponibilizam as descrições e informações sobre as estratégias consideradas mais importantes desta meta nem tão pouco os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.

4.13.4 Recomendações da meta 13

Os membros da ETMA integrantes desta Meta 13 não disponibilizam as recomendações para melhoramento das políticas educacionais correlacionadas a esta meta.

4.14 META 14

4.14.1 Quadro dos indicadores da meta 14

QUADRO DOS INDICADORES DA META 14

DESCRIÇÃO DA META	META 14: Fomentar, através do investimento em qualificação docente superior, a criação de pós-graduação stricto sensu, nas instituições de ensino superior da cidade.										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 14A Número de títulos de mestrado concedidos por ano			25%				25%		25%		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	119 ou 0,08%				Meta Alcançada
							UESB (VC)				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 14B Número de títulos de doutorado concedidos	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%				25%		25%		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	14 ou 0,06%				Meta Alcançada
							UESBV (VC)				Fonte responsável pela coleta dos dados

14.6 Criar Núcleos permanentes de pesquisa interligada com os vários níveis de educação da cidade – Observatórios de Educação, por exemplo.				-
14.7 Aproveitar de forma diferenciada os professores da Rede Básica de Ensino, que já possuem formação em nível stricto sensu, para a criação de núcleos formativos que coloquem os problemas da Escola em evidência para futuras investigações e consolidação de novas práticas				-
14.8 Fomentar a participação do município em programas nacionais como Ciências sem Fronteiras.				-
14.9 Direcionar investimentos e criar cursos de capacitação que estimulem o desenvolvimento científico e tecnológico, junto às instituições de ensino superior.				-
14.10 Criar linhas de financiamento para pesquisas que visem a preservação do meio ambiente com sustentabilidade da região sudoeste, junto às instituições de ensino superior.				-
14.11 Incentivar a produção científica a partir de pesquisas de campo, assegurando a criação de novos produtos e serviços, junto às instituições de ensino superior.				-

4.14.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 14

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 14

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
14. 4	Consolidar convênios com instituições nacionais e internacionais que possibilite ao professor da Educação Básica a formação neste grau de ensino.	Sem informação suficiente
14. 5	Preparar as Instituições de Ensino Superior para agregar novos cursos de Doutorado.	Sem informação suficiente
14.6	Criar Núcleos permanentes de pesquisa interligada com os vários níveis de educação da cidade – Observatórios de Educação, por exemplo.	Sem informação suficiente

14.7	Aproveitar de forma diferenciada os professores da Rede Básica de Ensino, que já possuem formação em nível stricto sensu, para a criação de núcleos formativos que coloquem os problemas da Escola em evidência para futuras investigações e consolidação de novas práticas	Sem informação suficiente
14.8	Fomentar a participação do município em programas nacionais como Ciências sem Fronteiras.	Sem informação suficiente
14.9	Direcionar investimentos e criar cursos de capacitação que estimulem o desenvolvimento científico e tecnológico, junto às instituições de ensino superior.	Sem informação suficiente
14.10	Criar linhas de financiamento para pesquisas que visem a preservação do meio ambiente com sustentabilidade da região sudoeste, junto às instituições de ensino superior.	Sem informação suficiente
14.11	Incentivar a produção científica a partir de pesquisas de campo, assegurando a criação de novos produtos e serviços, junto às instituições de ensino superior.	Sem informação suficiente

4.14.4 Recomendações da meta 14

Em conformidade com os dados obtidos junto à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - única Instituição de Ensino Superior que atendeu a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - foi possível constatar parcialmente a emissão de cento e sessenta e nove (169) títulos de Mestrado e de quatorze (14) títulos de Doutorado concedidos no ano de 2022.

Em Relação aos números nacionais, em 2022 foram emitidos em todo território nacional, vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis (22.926) títulos de Doutorado Acadêmico; e sessenta e sete (67) título de Doutorado Profissional. Em relação ao número de títulos de Mestrado Acadêmico, foram emitidos no território nacional cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro (145.294) títulos; e quatorze mil e oitenta (14.080) títulos de Mestrado Profissional. Fonte para consulta:

<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/apresentacoes-em-eventos/eventos-2023/arquivos-2023/MercedesBustamanteCapes.pdf>).

Em relação às estratégias 14.1 e 14.2, constata-se a existência de um consolidado Programa de Pós-Graduação em Ensino, ofertado pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Campus Vitória da Conquista), cuja finalidade é atender a formação de Mestres e Doutores tanto do Município quanto das regiões circunvizinhas.

Para as estratégias (de 14.3 a 14.11), não foram disponibilizadas informações suficientes, pelos órgão competentes, que permitissem suas avaliações.

Dentre essas estratégias (de 14.3 a 14.11), a 14.6, em termos de criação de Observatórios de Educação Municipal Permanente, deve ser implementada em parceria com as Instituições de Ensino Superior, alinhando-se com as estratégias 14.1 e 14.2.

4.15 META 15:

4.15.1 Quadro dos indicadores da meta 15

QUADRO DOS INDICADORES DA META 15

DESCRIÇÃO DA META	META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência desse PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 15A Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de			25%						25%	100%	Previsão da Meta
	33,5%	31,4%	47,24 %	49,9 %	NA		*90,6%		—		Meta Alcançada

conhecimento em que lecionam na educação básica.						*88,6					
	SEI\Dip eq\Cop es	SEI\Di peq\Cop es	INEP/ MEC	INEP/ MEC	Não publicado	INEP/ MEC	INEP/ MEC				Fonte responsável pela coleta dos dados

*Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/percentual-de-docentes-com-curso-superior>

4.15.2 Quadro das estratégias da meta 15

ESTRATÉGIAS DA META 15

INDICADOR 15 A - Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2021	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
15.1 Organizar políticas, em parceria com outro ente federativo, para a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente, para a formação de professores da educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, conforme demanda do município, bem como a fiscalização do cumprimento;			X	Sem previsão, não é item financiável.
15.2 Fazer um levantamento dos profissionais da educação que não possuem curso superior, normal médio ou curso técnico, a fim de incentivar essa formação;			X	Sem previsão, não é item financiável.
15.3 Garantir a formação dos profissionais da educação, nas suas diversas funções;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

15.4 Incentivar a formação para os professores da Educação Básica, de modo que 100% (cem por cento) destes tenham, ao final dos 10 (dez) anos do PME, formação específica de nível superior, acompanhando a oferta das condições de acesso e permanência nas instituições de ensino superior;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.5 Promover formação continuada para os monitores, cuidadores, professores e coordenadores que atendam alunos com deficiência e transtornos mentais;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020
15.6 Assegurar, por via de concurso público, a entrada de professores licenciados habilitados desde a Educação Infantil;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.7 Estabelecer em regime de colaboração a participação dos alunos das IES, dos cursos de licenciatura, para os Programas de Educação, objetivando a qualificação do programa e ampliação da parceria escola-universidade;			X	
15.8 Incentivar a formação para os professores da educação básica, de modo que 100% destes tenham, ao final dos 10 (dez) anos do PME, formação específica de nível superior;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
15.9 Estreitar a relação entre a SMED e as Universidades Formadoras, de modo que a iniciação à docência seja ampliada e incentivada;			X	PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.10 Desenvolver estrutura de suporte em cada unidade escolar para implantar/ampliar plataformas eletrônicas e oferta de cursos não presenciais, focados na formação continuada, inclusive escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas;			X	
15.11 Estabelecer parcerias com a rede tecnológica para incentivar que todos os profissionais da educação, exceto os do magistério, tenham formação específica em nível técnico ou tecnológico;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.12 Identificar o número de profissionais do magistério sem graduação plena, estimulando a habilitação dos profissionais identificados, nos cursos de Pedagogia, Normal Superior e séries iniciais, nas redes estadual, municipal, particular e comunitária;			X	Sem previsão, não é item financiável.
15.13 Identificar e mapear as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, implementando no prazo de um ano da vigência deste Plano os programas de formação, estabelecendo parcerias com outros estabelecimentos públicos de ensino;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

15.14 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;			X	PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.15 Ampliar parcerias com as universidades públicas, visando ampliar a oferta de curso de especialização, mestrado e doutorado na área educacional, e desenvolver a pesquisa nesse campo, assegurando a sua gratuidade;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.16 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, incentivando a formação superior;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
15.17 Participar anualmente dos debates públicos coordenados pelas Universidades Públicas, com as instituições de ensino superior, sobre as organizações curriculares dos cursos de licenciatura, na busca pela renovação pedagógica com foco no aprendizado, com carga horária em formação geral, com formação nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, incorporando tecnologias da informação e da comunicação e enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como metodologias específicas para atuar com pesquisa e interdisciplinaridade e garantindo uma articulação entre os níveis de ensino			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.18 Incluir em qualquer curso profissional, de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.19 Criar núcleo de apoio multidisciplinar (Psicólogo, Assistente Social e Fonoaudiólogo) para atendimento aos profissionais do magistério público, vinculado diretamente às Secretarias de Educação		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.20 Incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.21 Estimular, no prazo de cinco anos desse PME, os cursos de profissionalização, destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de multimeios didáticos, secretaria escolar, alimentação escolar, infraestrutura material e ambiental para os profissionais que possuem ensino médio;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

15.22 Incentivar aos profissionais da educação para participarem de cursos de aperfeiçoamento nas áreas de tecnologia da informação e comunicação, educação ambiental e educação especial nas suas diversas deficiências e dos transtornos mentais, voltados para a qualidade do trabalho na sua área de atuação, no prazo de vigor deste Plano, considerando os espaços de informática das unidades de ensino;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.23 Realizar discussões e formação permanente para os profissionais da educação, em parceria com instituições filantrópicas e com Universidades, que lidam diretamente com crianças e adolescentes com transtornos mentais;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
15.24 Garantir avaliação de desempenho para todos os trabalhadores de educação, vinculada às políticas de formação inicial, continuada e de atualização para a melhoria contínua do sistema educacional e valorização profissional;		X		Sem previsão, não é item financiável.
15.25 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade educacional;			X	Sem previsão, não é item financiável.

4.15.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 15

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 15

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
15.17	Participar anualmente dos debates públicos coordenados pelas Universidades Públicas, com as instituições de ensino superior, sobre as organizações curriculares dos cursos de licenciatura, na busca pela renovação pedagógica com foco no aprendizado, com	Falta de articulação entre os diferentes segmentos institucionais das esferas pública e privada.

	carga horária em formação geral, com formação nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, incorporando tecnologias da informação e da comunicação e enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como metodologias específicas para atuar com pesquisa e interdisciplinaridade e garantindo uma articulação entre os níveis de ensino.	
15.24	Garantir avaliação de desempenho para todos os trabalhadores de educação, vinculada às políticas de formação inicial, continuada e de atualização para a melhoria contínua do sistema educacional e valorização profissional;	Não foi instituída como política da rede a avaliação de desempenho dos profissionais até o momento.

4.15.4 Recomendações da meta 15

Como entidade que coordena o Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação mantém uma equipe com técnicos que integram os diferentes setores do executivo municipal, bem como representantes de outras instituições civis, com a responsabilidade de monitorar e a avaliar as ações desenvolvidas com vistas ao alcance das metas propostas. Para isso, essa equipe vem realizando análise criteriosa da situação educacional no município, fundamentada nas estratégias de cada uma das metas.

Com o objetivo de monitorar as ações realizadas no ano de 2022 para o cumprimento das Metas, a equipe vem realizando estudos e análise do contexto da educação do município. De modo específico, referimos nesse texto sobre a Meta 15, apresentando uma análise do quadro de evolução da meta desde o ano de 2016.

A meta 15, que trata de “Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência desse PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”.

Com relação à rede municipal de ensino, essa meta foi alcançada, considerando o convênio já realizado entre o município de Vitória da Conquista e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, nos anos de 2004 a 2009 e adesão do município ao Plano Nacional de Formação de Professores, no ano de 2010 a 2015. Nesse período foi suficiente para que o município formasse todos os seus professores, em atendimento à LDB 9394/96.

Com relação à rede pública estadual de ensino, todos os professores que atuam na educação básica atendem ao dispositivo da Lei. No entanto, não foi possível ainda acesso à base de dados que apresentem a situação da rede privada de ensino.

Nesse sentido, as estratégias 1- Organizar políticas, em parceria com outro ente federativo, para a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente, para a formação de professores da educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, conforme demanda do município, bem como a fiscalização do cumprimento e 2- Fazer um levantamento dos profissionais da educação que não possuem curso superior, normal médio ou curso técnico, a fim de incentivar essa formação podem ser consideradas como realizadas.

No entanto, sugere à rede municipal de ensino a atualização de seus dados, no que se refere à formação de professores em relação aos níveis e modalidades de atuação e buscar uma fonte de dados referentes à formação dos professores da iniciativa privada.

Esse é o nosso diagnóstico prévio para contribuir com o monitoramento futuro do Novo PME.

4.16 META 16:

4.16.1 Quadro dados indicadores da meta 16

QUADRO DOS INDICADORES DA META 16

DESCRIÇÃO DA META	META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.										
Indicador 16A	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	

Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.			25%						25%		Previsão da Meta
	54,3%	55,3%	57,98%	60,8%	59,3%	79,52%	79,52 %,				Meta Alcançada
	SEI\ Dipeq\ Copes e 16B	SEI\ Dipeq\ Copes e 16B	INEP/ MEC	INEP/ MEC	INEP/ MEC		-				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 16B Percentual de professores com formação continuada	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta
	42,2%	39,5%	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
	SEI\Dipe q\ Copes e 16B	SEI\Dipe q\ Copes e 16B						-			Fonte responsável pela coleta dos dados

4.16.2 Quadro das estratégias da meta 16

ESTRATÉGIAS DA META 16

INDICADOR 16 A - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu INDICADOR 16 B - Percentual de professores com formação continuada				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
16.1 Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC;	X			Sem previsão, não é item financiável
16.2 Consolidar um núcleo de formação continuada, que promova ações de atividades complementares, fomento à pesquisa, especialização;			X	-
16.3 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
16.4 Garantir ações formativas dos conteúdos fundamentais dos Anos Iniciais para os professores;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
16.5 Organizar políticas de formação para todos os profissionais da educação, em suas diversas funções e especificidades;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
16.6 Implementar formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, através de convênios e parcerias;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº

				2.508/2021; LOA N° 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019
16.7 Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação, em nível de graduação e pós-graduação (latu sensu e stricto sensu);	X			PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019
16.8 Fomentar, junto aos profissionais da educação da rede pública municipal, a busca do conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais;	X			PPA - LEI N° 2.582/2021; LDO N° 2.508/2021; LOA N° 2.589/2022
16.9 Incentivar a formação em nível de Pós-Graduação em áreas prioritárias na formação local;	X			PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019
16.10 Contribuir para a viabilização do planejamento estratégico que venha a dimensionar a demanda por formação continuada e a oferta de formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;	X			PPA - LEI N° 2.582/2021; LDO N° 2.508/2021; LOA N° 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019
16.11 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, da reforma Psiquiátrica Brasileira com a Lei nº 10.216/2001, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com transtornos mentais;		X		PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019
16.12 Estabelecer parcerias e articular com as instituições públicas de ensino superior para ofertar, cursos ou Programa de Formação Continuada para professores dos sistemas: estadual e municipal de ensino que atuam na sala regular e possuem alunos com transtornos mentais;		X		PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019
16.13 Viabilizar aos profissionais da educação participação em cursos de especialização, nas Instituições Públicas, nas áreas de ensino e, em particular, para Educação Infantil, Educação Especial, EJA e gestão escolar;			X	PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019
16.14 Colaborar com as Universidades Públicas, no planejamento estratégico para o atendimento da demanda por formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, dos professores da educação básica;	X			PPA - LEI N° 2.582/2021; LDO N° 2.508/2021; LOA N° 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI N° 23.488/2019

16.15 Assegurar aos profissionais da educação, horário reservado para estudos, avaliações e reuniões periódicas, caso previsto em legislação municipal;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
16.16 Assegurar, num prazo máximo de 4 (quatro) anos desse PME, que o profissional do magistério da Rede Pública atue em um único estabelecimento escolar, quando em jornada de tempo integral, após avaliação e autorização do Poder Executivo;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
16.17 Estabelecer convênios com espaços culturais, com a finalidade de aprimorar e enriquecer os conhecimentos dos educadores.			X	

4.16.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 16

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 16

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
16.11	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, da reforma Psiquiátrica Brasileira com a Lei nº 10.216/2001, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com transtornos mentais;	Entre outros fatores, a Pandemia do Coronavírus, pode ser considerada a principal causa para o não início do desenvolvimento de algumas estratégias. Entre outros motivos, pode-se dizer que as estratégias não iniciadas não são de iniciativa ou de responsabilidade do município, mas de outras instituições parceiras ou de outros entes federados.
16.12	Estabelecer parcerias e articular com as instituições públicas de ensino superior para ofertar, cursos ou Programa de Formação Continuada para professores dos sistemas: estadual e municipal de ensino que atuam na sala regular e possuem alunos com transtornos mentais;	Entre outros fatores, a Pandemia do Coronavírus, pode ser considerada a principal causa para o não início do desenvolvimento de algumas estratégias. Entre outros motivos, pode-se dizer que as estratégias não iniciadas não são de iniciativa ou de responsabilidade do

		município, mas de outras instituições parceiras ou de outros entes federados.
--	--	---

4.16.4 Recomendações da meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS e ANÁLISE:

16.1 Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de Especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC.

Meta alcançada. No ano de 2016, 54,3% dos professores haviam concluído o curso de pós-graduação, em 2021 este número cresceu para 79,52%, evidenciando um crescimento significativo e o cumprimento da meta em questão. A implementação de políticas públicas para incentivar os professores a buscarem os cursos de pós-graduação, inclusive com parcerias com as universidades, é imprescindível para a constante ampliação deste número.

16.4 Garantir ações formativas dos conteúdos fundamentais dos Anos Iniciais para os professores

A formação dos professores da Educação Infantil é oferecida mensalmente, são intercaladas com a formação da equipe do núcleo pedagógico e com a da Editora Moderna, onde são estudados temas como as fases do desenvolvimento infantil, planejamento, registro e avaliação, organização dos espaços, o desenvolvimento de atividades de acordo com os campos de experiência da BNCC, entre outros.

A assessoria da Editora Moderna oferece, em suas formações, consistência teórica e prática do material utilizado nas escolas, o Buriti Mirim;

Nos anos iniciais (1º ao 5º ano) são oferecidas formações contínuas e sistemáticas pelo Programa “Educar pra Valer”, fundamentadas nas habilidades na matriz SAEB, em Português e Matemática, do 1º ao 5º ano, desde 2019

O Projeto Aprova Brasil, da Editora Moderna, também oferece formações contínuas fundamentadas na matriz SAEB, do 2º ao 5º ano, desde 2021.

O Núcleo Pedagógico faz formação para esses professores, sistemática e alternadamente, com foco na alfabetização e no letramento (habilidades da BNCC), do 1º ao 5º ano;

Nos anos finais (6º ao 9º ano), além das formações mensais por área específica: Linguagens e suas tecnologias, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas), temas referentes aos transtornos psicológicos adquiridos devido o afastamento social provocado pela pandemia têm sido trabalhados com os professores.

No ano de 2022, a análise da devolutiva dos resultados do Projeto Aprova Brasil, da Editora Moderna, propiciou momentos de estudo sobre o processo de avaliação. Esta formação acontece a cada dois meses, após o resultado das avaliações dos alunos do 6º ao 9º ano, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Na área de Ciências da Natureza, há uma parceria com a UFBA, para o desenvolvimento de podcast. Os encontros de formação para os professores da Educação de Jovens e Adultos-EJA são realizados mensalmente. No Segmento I (anos iniciais), são discutidos temas que visam auxiliar os professores em sua prática e que condizem com a necessidade deste grupo. As formações dos professores do Segmento II (anos finais), são realizadas por área de conhecimento, também veiculados através da articulação de projetos que condizem com as especificidades destas turmas. Também nessa modalidade os temas referentes aos transtornos psicológicos adquiridos devido o afastamento social provocado pela pandemia são trabalhados.

A Educação Especial realiza formações continuadas com o intuito de alcançar, de forma efetiva, os professores das salas de recursos multifuncionais, alunos com deficiência, com transtornos de aprendizagem, professores das salas de aulas regulares, gestores, Auxiliares de Vida Escolar e famílias, abarcando as especificidades inerentes ao aprendizado de pessoas com deficiência e ofertando métodos e materiais adequados, além de conhecimentos e manejo específicos aos educadores, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento das potencialidades dos educandos e promover a sua autonomia.

A equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação – SMED preza as questões legais da inclusão, Metas e Estratégias contidas no Plano Municipal de Educação- PME, LEI MUNICIPAL nº 2.042/2015, alterada pela Lei nº 2.108/2016, como também, as competências socioemocionais da nova BNCC.

4.17 META 17:

4.17.1 Quadro dos indicadores da meta 17

QUADRO DOS INDICADORES DA META 17

DESCRIÇÃO DA META	META 17 : Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 17A Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.			25%						25%		Previsão da Meta
	224,8	212,2	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
	SEI\Dipe q\ Copes.	SEI \Dipeq\ Copes.					-				Fonte responsável pela coleta dos dados

4.17.2 Quadro das estratégias da meta 17

ESTRATÉGIAS DA META 17

INDICADOR 17 A - Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente

DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
17.1 Garantir o cumprimento da lei do piso de forma integral.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
17.2 Estabelecer política de valorização pela formação, em todos os níveis, para todos Profissionais da Educação.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
17.3 Valorizar os profissionais do Magistério, através de uma política que garanta o estabelecimento do piso salarial, definindo assim os percentuais interníveis (graduação, especialização, mestrado e doutorado) e referências (considerando toda a jornada de tempo de serviço determinado por lei), respeitando a titulação ou habilitação específica, independentemente do nível de ensino ou área de atuação.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
17.4 Buscar o acesso do Município à assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

4.17.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 17

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 17

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
17.3	Valorizar os profissionais do Magistério, através de uma política que garanta o estabelecimento do piso salarial, definindo assim os percentuais interníveis (graduação, especialização, mestrado e doutorado) e referências (considerando toda a jornada de tempo de serviço determinado por lei), respeitando a titulação ou habilitação específica, independentemente do nível de ensino ou área de atuação.	No que se refere ao âmbito municipal, não há política de valorização, pelo contrário houve redução do interstício de nível de 8,98% para 3%, descumprindo leis nacionais e o plano de carreira. Vitória da Conquista não cumpre a lei do Piso nº 11.738, na íntegra.
17.4	Buscar o acesso do Município à assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	No que se refere a complementação vinda da União aos municípios que não conseguem cumprir a lei do piso, Vitória da Conquista nunca solicitou tal recurso.

4.17.3 Recomendações da meta 17

Os membros da ETMA integrantes desta Meta 17 não disponibilizam as recomendações para melhoramento das políticas educacionais correlacionadas a esta meta.

4.18 META 18:

4.18.1 Quadro dos indicadores da meta 18

QUADRO DOS INDICADORES DA META 18

DESCRIÇÃO DA META	META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira, para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial
-------------------	---

	nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 18A Percentual de Escolas que possuem PCR dos profissionais do magistério.			25%						25%		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	97,6%				Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 18B: Percentual de UFs que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.											
Indicador 18C: Percentual de UFs que atendem ao PSNP. –											
Indicador 18D: Percentual de UFs que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.							36,5%				

Indicador 18D: Percentual de escolas que possuem PCR dos profissionais do magistério							97,6%				
Indicador 18E: Percentual de escolas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.							100% (VCA)				
Indicador 18F: Percentual de escolas que atendem ao PSNP											
Indicador 18G: Percentual de escolas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.											

4.18.2 Quadro das estratégias da meta 18

ESTRATÉGIAS DA META 18

META 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira, para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal		
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)	Previsão orçamentária para

				realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
18.1 Avaliar a possibilidade de reformulação, no prazo de 2 (dois) anos desse PME, do plano de carreira, de forma que seja contemplado os cargos dos profissionais do magistério, assegurando a todos o acesso e permanência em programas de qualificação, legalmente previstos;			contínua	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
18.2 Avaliar a possibilidade de criação do regime de dedicação exclusiva para os profissionais do magistério, dentro do prazo de vigência deste PME;		X		
18.3 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;		X		
18.4 Garantir, quando necessário, a realização de concurso público, até o final da vigência do PME, para ocupar as vagas reais, não excedendo o percentual da legislação vigente;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022
18.5 Garantir, em até o limite de 5% (cinco por cento) dos professores efetivos, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu, durante a vigência desse PME;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
18.6 Considerar o custo aluno qualidade (CAQ), como parâmetro para a formação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública;	X			
18.7 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, indígenas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;			X	
18.8 Constituir comissões permanentes de profissionais da educação, de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação dos planos de carreira, incluindo parâmetros para avaliação dos profissionais;			X	
18.9 Viabilizar a criação, durante a vigência do PME, um plano de saúde subsidiado pelo Município, para os servidores públicos municipais.	X			

4.18.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 18

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 18

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
-	-	-

Os membros da ETMA integrantes desta Meta 18 não disponibilizam as descrições e informações sobre as estratégias consideradas mais importantes desta meta nem tão pouco os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.

4.18.4 Recomendações da meta 18

A meta 18 do Plano Decenal de Educação, vem reforçar a pauta da valorização do profissional da educação, que é discutida desde a Constituição Federal de 1988, no entanto, verifica-se, ao longo dos anos, dificuldades para a sua efetivação. Nesse sentido, o Plano Municipal de Educação, agregou fortalecimento a essa vertente, ao estabelecer estratégias com legislações que garantam condições de trabalho e remuneração aos profissionais da educação básica, uma vez que essa é a prerrogativa do Plano Nacional de Educação.

Nessa direção, esta Meta do PME, busca avaliar o Plano de Carreira para os profissionais da Educação, bem como a garantia do pagamento do Piso Salarial estabelecido nacionalmente para os professores da Educação Básica.

Esse relatório apresenta dados referentes aos indicadores no ano de 2022. Em verificação a documentação vigente até a data de referência, constata-se, em âmbito Municipal, a vigência do Plano de Carreira dos professores lei 1.762/2011, com ressalva de acréscimos e alterações, legalmente aprovadas através da Lei 2.011/2014, decorrentes de discussões ocorridas com o Sindicato dos professores (SIMMP). Devido aos diversos avanços, decorrentes da Lei do FUNDEB, bem como a

necessidade de contemplação dos demais profissionais da educação no Plano de Carreira, este encontra-se em processo de discussão para as devidas reformulações.

Mesmo diante do fato supracitado, verifica-se por meio de editais publicados em diário oficial, que o poder público municipal está cumprindo o indicador, garantindo o pagamento do Piso Salarial dos Professores da Educação Básica, Lei 11.738/2008, em seu salário base, no entanto, verifica-se que em alguns momentos esta garantia foi assegurada descumprindo o plano de carreira dos professores, em comparativo de tabela vigente com tabela aprovada.

No que tange ao cumprimento de 1/3 de carga horária reservada para atividades de planejamento, constata-se 100% de sua efetivação, nas escolas públicas do Município de Vitória da Conquista, tendo em vista que esse direito, que anteriormente contemplava os professores dos anos finais, passou a abarcar 100% dos professores ao ter o direito estendido aos professores que atuam nas classes dos anos iniciais.

Quanto ao Plano de Carreira, este encontra-se em processo de análise e avaliação, para reestruturação, atendendo às normativas vigentes.

Em âmbito Estadual, segundo dados disponibilizados no Monitoramento do Plano Estadual de Educação da Bahia, “dos municípios da Bahia, 68,8% deles cumpriram a Lei do Piso até o ano de 2021. Esse percentual encontra-se abaixo da média nacional (74,2%) e é também o menor percentual na Região Nordeste, onde os percentuais variam de 91,9% na Paraíba e 69,5% no Rio Grande do Norte.” (Disponível em: file:///C:/Users/solange/Desktop/PME/relatorioexecutivopee-edicao2021.pdf)

4.19 META 19:

4.19.1 Quadro dos indicadores da meta 19

QUADRO DOS INDICADORES DA META 19

DESCRIÇÃO DA META	META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, em regime de colaboração com o Estado e a União, prevendo recursos e apoio técnico.
-------------------	--

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 19A Percentual de diretores de escolas públicas escolhidos por meio de seleção e/ou eleição			25%						25%		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	24,76%	24,76%	24,76%	74,92 %				Meta Alcançada
				Rede Municipal	Rede Municipal	Rede Municipal	Dado Municipal / Estadual/ Federaç Pires(2022)				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 19 B Percentual de existência de colegiados extraescolares (conselho de educação, conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar e fóruns permanentes de educação) nas	-	-	-	-	-	-	100%				

unidades públicas											
-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs: demais indicadores propostos não foram avaliados por falta de dados.

4.19.2 Quadro das estratégias da meta 19

ESTRATÉGIAS DA META 19

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, em regime de colaboração com o Estado e a União, prevendo recursos e apoio técnico.				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
19.1- Estabelecer como forma de provimento a função de diretor para as instituições públicas de ensino (escolas e creches) a eleição, assegurando a participação da comunidade escolar no processo eletivo.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
19.2- Assegurar, na vigência do PME, como critério de inscrição no processo eletivo para gestores escolares, a participação dos candidatos no curso de formação para gestão pública escolar, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
19.3- Garantir formação continuada, logística e infraestrutura adequadas aos Conselhos Municipais vinculados à Educação, para o desempenho e cumprimento dos seus objetivos.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023

				LEI Nº 23.488/2019
19.4- Estimular em todas as instituições públicas e conveniadas o fortalecimento do grêmio estudantil e associações de pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.			X	-
19.5- Estimular a constituição e/ou fortalecimento de conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.			X	-
19.6- Garantir o processo democrático por meio da atuação do conselho escolar no âmbito da escola, para efetivar a descentralização das decisões, a autonomia pedagógica, administrativa e financeira nos estabelecimentos de ensino.			X	-
19.8 – Criar grêmios estudantis nas escolas municipais, garantindo espaço físico e oferta de condições para o alcance da meta.		X		
19.9 – Elaborar Políticas Públicas para a garantia da efetivação do processo de eleição para diretor escolar em todas as instituições da rede municipal de ensino.			X	

4.19.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 19

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 19

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
19.4	Estimular em todas as instituições públicas e conveniadas o fortalecimento do grêmio estudantil e associações de pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	O primeiro impedimento é a ausência de normativa e existência de espaços adequados que garantam o funcionamento. Sugestionamos que este processo se inicie pela junção dos líderes e vice-líderes das turmas dos anos finais.

19.6	Garantir o processo democrático por meio da atuação do conselho escolar no âmbito da escola, para efetivar a descentralização das decisões, a autonomia pedagógica, administrativa e financeira nos estabelecimentos de ensino.	A grande dificuldade é a disponibilização de pessoas da comunidade escolar disponíveis para participação e a renovação dos membros com eleição a cada término do(s) mandato(s). Sugestionamos a junção do Conselho do Caixa Escolar com os Colegiados Escolares das/nas unidades escolares
19.8	Elaborar Políticas Públicas para a garantia da efetivação do processo de eleição para diretor escolar em todas as instituições da rede municipal de ensino.	O maior impedimento da garantia do processo eleitoral são os critérios para a candidatura publicados no edital, como o Inciso VI do Art 40 do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira (Lei nº 1762/2011) e uma maior valorização do Vice Diretor através do percentual de gratificação.

4.19.4 Recomendações da meta 19

A Meta 19 do PME dispõe sobre promover condições que proporcionem efetivação da gestão democrática nas escolas públicas de Vitória da Conquista, tendo como prerrogativa a associação de critérios técnicos de mérito e desempenho com a consulta pública à comunidade escolar. Para tanto, estabelece estratégias que visam a participação de toda a comunidade escolar nas ações escolares, numa busca pelo fortalecimento da gestão democrática.

O acompanhamento do cumprimento da Meta vem ocorrendo por meio de indicadores, que nos permitem monitorar os avanços atingidos, bem como as necessidades de avanços nas estratégias propostas para o alcance da Meta, conforme quadro acima especificado e agora descrito:

19A – Percentual de diretores de escolas públicas escolhidos por meio de seleção e/eleição.

No que tange ao provimento da função de diretores escolares, foi possível constatar, por meio de monitoramento estadual e editais federais e municipais, que existem normativas, nas três instâncias, assegurando que estes sejam a escolha dos dirigentes ocorra por meio de pleito eleitoral, atendendo em 100% o previsto na meta 19. No entanto, a convocação das eleições, nas escolas Municipais, segundo os editais de resultados de eleições, garantiram no ano de 2021, um percentual de 24,76% de gestores eleitos, devido à ausência de candidatos inscritos. Nesse sentido, a equipe técnica de monitoramento, em audiência

pública realizada nos dias 8 e 9 de dezembro de 2022, debateu a necessidade de alterações nos critérios que regem as eleições para diretores das escolas públicas municipais, tendo como principal objetivo, a retirada de obstáculos para que o processo habilite mais candidatos no pleito que ocorrerá no ano de 2023. Sugerimos, portanto, a retirada do Inciso VI do Art 40 do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira (Lei nº 1762/2011) que diz “Ter atuado nos últimos 8(oito) anos por um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em efetiva regência de classe na rede municipal de ensino”, bem como uma maior valorização do Vice Diretor através do percentual de gratificação.

19B – Percentual de existência de colegiados interescolares nas escolas públicas.

Com o objetivo de fomentar a participação da comunidade escolar, na tomada de decisões, o PME traçou estratégias que ultrapassem o momento da eleição dos dirigentes e adentre espaços importantes de representatividade, através dos Conselhos Escolares, Associações/colegiados de Pais e mestres e grêmios Estudantis. Segundo relatório de monitoramento do PEE, as escolas Estaduais efetivam a participação do Colegiado Escolar por meio da participação das Jornadas Pedagógicas, momentos onde ocorrem reflexões, discussões e contribuições para o Planejamento Anual das escolas. Além disso, estimulam a criação de Grêmios Estudantis e realizam eleições de líderes de classes. No que tange às Instâncias Federais, as instituições contam com Colegiados estudantis ativos. Na instância Municipal, os pais são convidados para reuniões regulares de pais e mestres, existem conselhos escolares, porém não são ativos na totalidade e as escolas são incentivadas a realizarem eleições de líderes escolares. Nessa direção, podemos concluir que esse indicador conta com 50% de efetivação, necessitando de regulamentação documental para fomentar maiores reflexões e participação da comunidade escolar.

19C e D – Percentual de colegiados extraescolares (Conselho de educação, conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e Fórum permanente de educação. Esse indicador conta com um percentual de 100%, com todos os conselhos devidamente legalizados e atuantes.

Para cálculo do percentual utilizamos a pesquisa municipal no total de 24,72% de diretores eleitos e 100% das rede estadual e 100% da rede federal. Portanto, consideramos a meta cumprida.

Convictos que a eleição, como forma de provimento da função de Diretores de escolas, é um importante processo, concluímos esse relatório enfatizando que Vitória da Conquista encontra-se num avançado processo, tendo em vista já existirem as normativas que asseguram os pleitos, porém, ainda é necessário avanços na direção, não só da sua efetivação, como também na progressão da participação de toda a comunidade escolar nas decisões pertinentes ao bom funcionamento das escolas, sempre na busca do cumprimento do seu papel social.

Referências:

4.20 META 20:

4.20.1 Quadro dos indicadores da meta 20

QUADRO DOS INDICADORES DA META 20

DESCRIÇÃO DA META	META 20: Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio										
<p>Indicador 20A Gasto Público em Educação Pública em proporção ao PIB Definição: Despesas Pagas e Restos a Pagar Pagos do Governo Federal, dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e dos Governos Municipais durante o respectivo exercício na realização de atividades educacionais em instituições públicas de ensino e pesquisa educacional em proporção ao PIB.</p>	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	25,5%	26%	26,5%	27%	27,5%	28%	28,5%	29%	29,5%	30%	Previsão da Meta
	26,05%	26,79%	26%	26,26%	25,26%	23,65%	25,36%				Meta Alcançada
	SEI\Dipeq\Copes/Rede Municipal	SEI\Dipeq \ Copes/Rede Municipal	Rede Municipal								

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicado no Diário Oficial da PMVC.

Indicador 20B					7%					10%	Previsão da Meta
Gasto Público em Educação em proporção ao PIB Definição: Despesas Pagas e Restos a Pagar Pagos do Governo Federal, dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e dos Governos Municipais e despesas com recursos de Receitas Parafiscais, durante o respectivo exercício na realização de atividades educacionais em instituições públicas de ensino e pesquisa educacional, além dos recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal, em proporção ao PIB	5,1%	5,0%	4,9%	5,0%	5,1%	-	-				Meta Alcançada

Fonte: IPCA/IBGE

4.20.2 Quadro das estratégias da meta 20

ESTRATÉGIAS DA META 20

INDICADOR 20 A - Razão entre a despesa pública empenhada em educação e receita total				
INDICADOR 20 B - Razão entre a despesa pública empenhada em educação e PIB				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2022	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do §1º do art. 75, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimentos e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais assegurando o padrão de qualidade nacional;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.2 Atuar politicamente para viabilizar a implantação e ampliação de faculdades e universidades e por consequente, ampliar o número de vagas no ensino superior;			X	-
20.3 Cooperar com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação;			X	-
20.4 Acompanhar a contribuição para o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado da Bahia, nos termos da Constituição Estadual;			X	-
20.5 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal e aplicar na forma da lei específica, a parcela da participação, no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

20.6 Desenvolver, com apoio da contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, estudos e acompanhamentos regulares dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;			X	-
20.7 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, publicações nos portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério Público, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas do Estado;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.8 Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, em material educacional, e a articulação do sistema estadual e municipal de educação, em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;			X	-
20.9 Buscar junto ao Estado e à União, a complementação de recursos financeiros para o município que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Estudante Qualidade inicial – CAQi, e, posteriormente, do CAQ;			X	-
20.10 O Município deverá implementar em parceria com os governos estadual federal, o Custo Estudante Qualidade inicial – CAQi, e, posteriormente, do CAQ como indicador prioritário para definição do financiamento para todas as etapas e modalidade da educação;			X	-
20.11 Garantir o efetivo cumprimento da Lei de Responsabilidade Educacional, após sua promulgação;			X	PME
20.12 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aperfeiçoamentos que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União, para garantir equalização de oportunidades educacionais e	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do art. 211 da Constituição Federal				
20.13 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º na Lei nº 13.005/2014;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.14 Garantir e efetivar a articulação entre as metas do PME, alinhadas ao PNE e ao PEE, e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e município, e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, do Estado e do município, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.15 Acompanhar recursos provenientes da receita estadual para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.16 O Município deverá fortalecer os conselhos responsáveis pelo controle social dos recursos financeiros da educação e tornar público as prestações de contas em murais e meios eletrônicos no portal de transparência e órgãos competentes			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.17 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização dos profissionais da educação, na organização escolar, prioritariamente, em instituições de ensino público;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.18 Investir na valorização dos profissionais da educação, assegurando o cumprimento integral do plano de carreira;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.19 Assegurar e priorizar investimentos para a formação continuada dos profissionais da educação;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA

				2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.20 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.21 Destinar recursos no orçamento municipal para oferta e melhoria da qualidade do transporte escolar para alunos e professores e demais servidores da rede municipal de ensino;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.22 Garantir recursos para a oferta e qualidade da merenda escolar;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.23. Investir nas instituições de ensino observando as necessidades pedagógicas, as condições de acessibilidade, mobiliários e equipamentos para os profissionais da escola e alunos, com novas tecnologias apropriadas às atividades de ensino e aprendizagem;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.24 Destinar recursos para as políticas de acompanhamento e melhoria da qualidade da educação;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
20.25 Fixar um cronograma de aplicação dos recursos financeiros para as escolas públicas com a finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros dos mesmos.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

4.20.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 20

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 20

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
20.5	Otimizar a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal e aplicar na forma da lei específica, a parcela da participação, no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214	Compensação Financeira pela exploração do petróleo e gás natural não repassada para a educação
20.9	Buscar junto ao Estado e à União, a complementação de recursos financeiros para o município que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Estudante Qualidade inicial – CAQi, e, posteriormente, do CAQ;	Valores e critérios ainda não definidos.
20.10	O Município deverá implementar em parceria com os governos estadual federal, o Custo Estudante Qualidade inicial – CAQi, e, posteriormente, do CAQ como indicador prioritário para definição do financiamento para todas as etapas e modalidade da educação;	Valores e critérios ainda não definidos.

4.20.4 Recomendações da meta 20

Necessário realizar a compensação Financeira pela exploração do petróleo e gás natural não repassada para a educação, otimizar a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal e cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214.

5 CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

O presente Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de 2023, ano base 2022, serve como referência e instrumento para tomada de decisões e de realinhamentos necessários em torno da consecução das metas e estratégias educacionais do nosso município nele contidas. O monitoramento é primordial para entender os motivos que ocorreu ou deixou de ocorrer determinadas estratégias, para que sejam analisadas, indicando propostas de como resolver, em qual prazo e quais as intervenções necessárias para cumprimento das metas do PME.

Por meio dos objetivos e metas do PME é importante pactuar o que se entende por qualidade da educação e por que precisamos de avaliações periódicas, como por exemplo as avaliações externas da SAEB e SABE, bem como das avaliações previstas na nova Lei do FUNDEB (Lei Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 que altera a Lei Nº 11.273/2006) com as vinculações de recursos previstos no VAAF, onde impacta, principalmente, as ações das gestões e das infraestruturas das unidades escolares. Fazer parte deste sistema educacional é indispensável para todos que compõem os profissionais da educação nos seus diversos segmentos educacionais do nosso município.

A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME – ETMA é composta por cerca de 84 membros, digo “cerca de” pois estes membros são muito circulantes devido às atribuições laborais em sua base de origem e de este ser um trabalho, na maioria das vezes, voluntariado. Nota-se, também, e pelo mesmo motivo, a dificuldade de articulação e reuniões entre os membros para apreciação dos conteúdos, estudo, proposições e conclusões de cada meta.

As Metas do PME têm como foco a garantia do direito à educação com qualidade, assegurando o acesso, a universalização do ensino obrigatório e a ampliação das oportunidades educacionais, a redução das desigualdades, a valorização da diversidade e a valorização dos profissionais da educação. O plano dedica-se à ampliação do acesso às creches para as crianças de 0 a 3 anos. Para a faixa de 4 a 17 anos, promove a universalização da pré-escola, do ensino fundamental e médio para todos e, com a inclusão dos jovens com deficiência, enfatiza a importância da promoção da educação de jovens e adultos (EJA). Além disso, o PME abrange a ampliação do acesso ao ensino superior e a formação específica dos professores. Tudo isso deve acontecer em um ambiente em que os professores e profissionais da educação são valorizados, com salários equitativos ao de outras profissões, planos de carreira justos, em escolas construídas para atender o objetivo principal da educação que é oferecer qualidade ao processo ensino-aprendizagem aos nossos alunos.

Considerando o estudo realizado pela ETMA, são apontadas, resumidamente, as seguintes considerações em relação às metas:

Meta 1: Notou-se a necessidade do empenho do poder público na busca de garantias da realização das estratégias, principalmente a adequação, construção ou ampliação das Creches e/ou Centros Municipal de Educação Infantil – CMEIs e a realização do Minicenso, em parceria com Universidades e IBGE, que dará base para o preenchimento do quadro dos percentuais dos indicadores. Cabe destacar também que o envolvimento de todos os entes no acompanhamento e monitoramento da referida Meta, evidenciará a relevância da Educação Infantil como base, que se bem assistida, dará sustentação para o sucesso de todas as demais etapas da educação básica.

Meta 2: Observou-se a necessidade da busca de garantia para realização das estratégias apresentadas e o envolvimento de todos no acompanhamento e monitoramento da referida meta além de previsão orçamentária, a mobilização das escolas e comunidades escolares.

Meta 3: Verificou-se a necessidade de articulação entre todos os segmentos educacionais, principalmente da Rede Privada, pois são empresas diferentes e que, muitas vezes desconhecem o PME, e ficam as lacunas das informações destes segmentos que compõem o Plano municipal. Importante atender a contento à demanda de estudantes que residem em áreas rurais e bairros periféricos da cidade bem como reduzir a evasão escolar, um problema que ainda afeta desde o ensino básico e, principalmente, até o ensino médio em todo país.

Meta 4: Sugeriu-se a criação de um Sistema Integrado ou Mini Censo Educacional, com vistas a viabilizar a coleta de dados necessários para o monitoramento do Plano Municipal, principalmente nas esferas estadual e federal. Faz-se, também, necessário a regulamentação da profissão do profissional de libras no âmbito municipal bem como realizar concurso público.

Meta 5: Sobre os padrões de desempenho, sugeriu-se a concretização dos objetivos curriculares indicados para cada etapa de escolaridade, a partir da identificação destes objetivos são estabelecidos padrões de desempenho estudantil que permitem identificar o nível de desenvolvimento dos estudantes – medido por meio dos teste de proficiência – e por conseguinte, acompanhá-lo ao longo do tempo. Sugeriu-se também publicizar os dados da avaliação municipal e orientar as escolas privadas a realizarem uma avaliação para as turmas do 2^a ano com o propósito de aferir o nível de alfabetização para o ano de 2023.

Meta 6: Destacou-se a necessidade de ampliação de recursos financeiros, da articulação entre diferentes segmentos da comunidade escolar para a elaboração de proposta educacionais bem como de investimento em imóveis próprios pois muitas escolas funcionam em prédios alugados ou cedidos, o que inviabiliza modificações ou reformas significativas para atender as demandas e ampliações dos equipamentos.

Meta 7: Destacou-se as oito estratégias (7.9, 7.14, 7.18, 7.23, 7.24, 7.32, 7.41 e 7.51) do texto, em que, os entes federados devem dar uma maior atenção e celeridade, pois são metas que precisam urgentemente serem executadas para obtermos êxito na melhoria do ensino-aprendizagem. Sugeriu-se de imediato mais investimentos em programas ou políticas educacionais, percebendo que temos discutido e elaborado estratégias para melhoria da qualidade da educação básica, mas muitas vezes deparamos com a falta de recursos financeiros, e ou a falta de responsabilização por meio jurídico, propondo penalidades junto ao Ministério Público ou outros órgãos competentes, quando não se cumprem as finalidades propostas no PME.

Meta 8: Observa-se a necessidade de uma consolidação das ações de ampliação da oferta da modalidade e Política de Educação de Jovens e Adultos, pois é uma garantia de lei, visando minimizar as desigualdades sociais e oportunizar aos jovens periféricos que abandonaram a escola a continuidade aos estudos para a melhoria na qualidade de vida individual e familiar. Meta **alcançada**.

Meta 9: Nesta Meta consta 14 estratégias. Dessas estratégias doze (10) estão em andamento e quatro (04) não iniciadas. As estratégias 9.1, 9.4, 9.7 e 9.9 não foram iniciadas porque requererem investimentos ou seja recursos financeiros que contemplem o público docente e discente.

Meta 10: Importante a produção de dados pelas instituições oficiais do governo federal, pois não conseguimos monitorar dados percentuais do município por não haver um sistema local, regional e nacional que acompanhe, monitore e contabilize as ações desenvolvidas pelos diversos entes federados. Além disso, para se fazer uma análise mais aprofundada acerca desta Meta 10, é preciso se considerar que ela articula-se e depende de outras metas, chamadas de estruturantes, que tratam da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades (Meta 7); da constituição de uma política nacional de formação de professores que assegure formação inicial e continuada aos

profissionais da educação (Meta 15); da formação em nível de pós-graduação lato e stricto sensu de 50% dos professores e também da formação continuada desses profissionais, considerando-se suas demandas locais (Meta 16); da gestão democrática (Meta 19); e do financiamento (Meta 20).

Meta 11: Para melhor atingir a meta e desenvolvimento das estratégias é recomendável pensar em realização de WorkShop entre as instituições de ensino profissionalizantes e as empresas correlatas, bem como a realização de mesas redondas para discutir meios de viabilizar incubadoras, identificação das necessidades organizações empresariais e as dificuldades das instituições de ensino.

Metas 12 e 13: não foram analisadas pelos membros da ETMA. Metas **alcançadas**.

Meta 14: Observa-se a necessidade da criação de Observatórios de Educação Municipal Permanente implementada em parceria com as Instituições de Ensino Superior, alinhando-se com as estratégias sobre a construção de um projeto de qualificação dos professores da Educação Básica em nível stricto sensu, em parceria com as Instituições de Ensino Superior bem como consolidar um plano de formação a curto, médio e longo prazo do professorado que atua nas escolas de Educação Básica.

Meta 15: Com relação à rede municipal de ensino, essa meta foi **alcançada** já que o município formou 100% dos professores. No entanto, sugere à rede municipal de ensino a atualização de seus dados, no que se refere à formação de professores em relação aos níveis e modalidades de atuação e buscar uma fonte de dados referentes à formação dos professores da iniciativa privada.

Meta 16: Meta **alcançada**. No ano de 2016 obteve o índice de 54,3% dos professores já haviam concluído o curso de pós-graduação, em 2021 este número cresceu para 79,52%, evidenciando um crescimento significativo e o cumprimento da meta em questão. A implementação de políticas públicas para incentivar os professores a buscarem os cursos de pós-graduação, inclusive com parcerias com as universidades, é imprescindível para a constante ampliação deste número.

Meta 17: Importante a verificação da estratégia 17.4: “Buscar o acesso do Município à assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em

particular o piso salarial nacional profissional” pois criaria a fonte de recurso necessária para o cumprimento desta meta.
Meta alcançada

Meta 18: Verifica-se a necessidade de contemplação dos demais profissionais da educação na Lei do Plano de Carreira, este encontra-se em processo de discussão para as devidas reformulações.

Meta 19: Identifica-se a necessidade de alterações nos critérios que regem as eleições para diretores das escolas públicas municipais, sugerimos, portanto, a retirada do Inciso VI do Art 40 do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira (Lei nº 1762/2011) que diz “Ter atuado nos últimos 8(oito) anos por um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em efetiva regência de classe na rede municipal de ensino”, bem como uma maior valorização do Vice Diretor através do percentual de gratificação. Além disso, no âmbito municipal, é importante estimular a criação de Grêmios estudantis e eleições de líderes de classes. **Meta alcançada.**

Meta 20: Necessário realizar a compensação Financeira pela exploração do petróleo e gás natural não repassada para a educação, otimizar a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal e cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214.

Desta forma, conclui-se que 35% das metas (7/20) foram alcançadas e que o impacto da falta de investimento na educação é o maior agravante pela incapacidade de cumprimento das 20 metas do nosso plano.

Sabe-se que de acordo com o Documento Referência da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 ampliou ainda mais a perspectiva do Plano Nacional de Educação 2025-2035 como uma Política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável. Identifica-se que ainda temos muito o que avançar e da importância de ampliação da transversalidade e da intersectorialidade no desenvolvimento das questões socioeducacionais e ambientais, onde o pensar por várias versões torna o todo mais identificável e palpável.

Estamos em findando o decênio deste PME (2015/2025) e em fase de construção do Novo PME que o Projeto de Lei deverá ser encaminhada à Câmara Municipal no primeiro semestre do nono ano da sua vigência, portanto, no ano de 2024. Para obter o êxito almejado nesta construção faz-se necessário a formação de uma Comissão com representantes de cada

meta ou grupo de metas e segmentos educacionais, bem como apoios técnicos da área de estatística, núcleo de tecnologia de informática e secretária.

Os desafios para o monitoramento do PME é desenvolver articulação do segmento educacional para a realização de um MicroCenso (bianual) junto ao INEP que apresente a realidade dos municípios, das redes privadas e públicas (federal, estadual e municipal), para identificar a realidade numérica educacional do município com a malha de demanda e oferta das matrículas, perfis dos docentes e infraestrutura das unidades escolares visando que as realidades entre instituições públicas se tornem conhecidas em sua totalidade. Bem como a mobilização da comunidade escolar para conhecimento e discussão do plano, socialização dos estudos realizados nas Audiências e Conferências Públicas da Educação, Jornadas Pedagógicas, Seminários e outros encontros educacionais para que nosso município alcance na sua totalidade o cumprimento do PME.

5 REFERÊNCIAS

Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento do PNE - INEP - MEC 2022

Tribunal Superior Eleitoral - Analfabetos - <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-de-eleitorado/eleitorado>
https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p11_menu=FAIXA_ETARIA&clear=RP&session=215812754381868

Laboratório de Dados Educacionais- Matrícula da Educação Básica - <https://dadoseducacionais.c3sl.ufpr.br/#/indicadores/matriculas>

Sinopse Estatística da Educação Básica INEP -2022 - <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>

Informações sobre dados dos Territórios de Identidade

POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA, ESTRATIFICADA POR SEXO E FAIXA ETÁRIA - BAHIA

IBGE - <https://www.ibge.gov.br/>

Tabela 9514: População Residente, por sexo, idade e forma de declaração da idade – IBGE 2023 –

<https://sidra.ibge.gov/tabela/9514#resultado>

População estimada, por município, Bahia, 2021 e 2022.

QEdu Escolas Técnicas - <https://qedu.org.br/uf/29-bahia/escolas-tecnicas>

<https://qedu.org.br/municipio/2933307-vitoria-da-conquista/censo-escolar>

QEdu Distorção Idade- Série - <https://qedu.org.br/uf/29-bahia/distorcao-idade-serie>

QEdu Censo Escolar - <https://qedu.org.br/uf/29-bahia/censo-escolar>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados/2022>

QEdu Ideb - <https://qedu.org.br/uf/29-bahia/ideb>

Ioeb (Índice de Oportunidades da Educação Brasileira) - <https://ioeb.org.br/dados-e-analise/>

<http://www3.saude.ba.gov.br/cgi/tabcgi.exe?populacao/popresid.def>

https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2289&Itemid=265#

<https://infovis.sei.ba.gov.br/demografia>

Painéis de Monitoramento e Indicadores

<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos-1/paineis-de-monitoramento-e-indicadores>

Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação -PNE

<https://dom.pmvc.ba.gov.br/diarios/>